



CÂMARA MUNICIPAL DE
**CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
665/2023	670/2023	23/01/2023 12:15:39	23/01/2023 11:35:18

Tipo

PROCESSO DE COMPRA

Número

8/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

WILSON DILLEM DOS SANTOS

Ementa:

Solicito contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados dos tipos, Split, Cortina de Ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380032003800340039003A004300, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados dos tipos, Split, Cortina de Ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES.

2. DO OBJETIVO

2.1 – Manter os aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim em perfeitas condições de uso, com bom estado de funcionamento e conservação, possibilitando um ambiente climatizado e saudável, favorecendo o melhor desempenho nas atividades diárias desenvolvidas nos diversos setores.

2.2 - Temos 89 aparelhos e 02 cortinas de ar.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Necessidade de climatização das salas/setores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, proporcionando conforto térmico, bem como manter a salubridade e a qualidade do ambiente de trabalho;

3.2. As manutenções dos aparelhos de ares condicionados privilegiam o bom funcionamento dos equipamentos instalados, além de privilegiar melhores condições de trabalho aos servidores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

3.3. Os aparelhos de ares condicionados estão com o período de garantia expirado, tornando necessária a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar bom estado de conservação dos aparelhos, prevenindo falhas ou defeitos, consertando e repondo peças para seu perfeito funcionamento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – As especificações e quantidades constam no ANEXO I deste Termo de Referência.

5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1 - Manutenção Preventiva:

Trata-se de atividades de manutenção a serem executadas, visando evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos. Para tanto, a CONTRATADA deverá proceder a um conjunto de inspeções periódicas dos

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





componentes do sistema de acordo com as características dos mesmos e com as orientações técnicas dos fabricantes.

O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:

- a) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- b) Limpeza dos aparelhos com a retirada e lavagem das tampas e filtros de ar;
- c) Limpeza do evaporador e do condensador através de escovação e retirada da sujidade;
- d) Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário;
- e) Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;
- f) Retirada de vazamentos;
- g) Substituição, quando necessário, das espumas de vedação;
- h) Retirada de vibrações e barulhos;
- i) Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- j) Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- l) Medição e registro da tensão, da corrente e da temperatura de insuflamento;

5.1.1- Diretrizes para realização das manutenções preventivas

- a) Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) A manutenção preventiva deverá ser realizada no horário das 09 (nove) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, devendo a CONTRATADA agendar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, com o servidor designado para o acompanhamento do contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos;
- c) A assistência técnica preventiva deverá ser realizada através de visitas periódicas BIMESTRAIS, aos locais de instalação dos equipamentos, respeitando-se sempre um intervalo mínimo de 55 (cinquenta e cinco) dias e máximo de 65 (sessenta e cinco) dias da última assistência preventiva realizada. Entretanto, a primeira assistência deverá ser efetuada num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do início da assinatura do Contrato;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





d) Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter ocorrido manutenção corretiva no período.

5.2 - Manutenção Corretiva

a) Em caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos relacionados na ANEXO 01 – Relação dos Equipamentos a serem mantidos, a CONTRATADA será chamada para fazer a manutenção corretiva dos mesmos;

b) O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data da assinatura do Contrato;

c) A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, através de e-mail, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais;

d) As solicitações do CONTRATANTE deverão ser atendidas, de segunda a sexta-feira, entre 07 (sete) e 17 (dezesete) horas, em 24 (vinte e quatro) horas, no máximo, após o recebimento da solicitação;

e) Para toda manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.2.1. Substituição de Peças

a) Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade substituição de peças, a CONTRATADA deverá fornecer peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas;

b) Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças;

c) No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas;

d) As peças com defeito deverão ser entregues ao CONTRATANTE;

e) Os custos das peças substituídas serão de total responsabilidade de pagamento da CONTRATADA.

5.2.2. Materiais de Consumo

Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o fornecimento dos seguintes materiais de consumo necessários à execução dos serviços:

a) fusíveis, parafusos, correias, ímãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, R-22, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, capacitores, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes;

b) Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

c) As peças de reposição não relacionadas acima serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

5.2.3. Manutenção Externa

a) Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do CONTRATANTE, para reparos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro.

6. DA VISTORIA PRÉVIA

6.1 – As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la;

6.2 – A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;

6.3 - A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil e horário comercial, pelo seguinte telefone: 28 3526-5619.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 – A prestação dos serviços constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA deverá realizar-se por execução indireta, em regime de empreitada por preço GLOBAL.

7.2 – Os serviços serão executados no local onde estão instalados os aparelhos de ares condicionados nas salas/setores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizados na Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29.300-170 nos horários acordados, de segunda a sexta feira, previamente agendado com a CONTRATANTE, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, não gerando

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





nenhum custo adicional para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

7.3 - Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

7.4 - Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados;

7.5 - Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ar-condicionado e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações de ventilação;

7.6 - Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/97 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, bem como deverão atender à rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) ou demais normas vigentes da época da licitação em substituição as citadas, bem como a este Termo de Referência;

7.7 - A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até 05 (cinco) dias antes do início dos trabalhos.

8. DA PROPOSTA

8.1 – Valores unitários e globais da proposta, em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços de mercado conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2 - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

9.1 – Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias;

9.2 – Indicar os equipamentos a que o serviço se refere;

9.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a licitante adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

9.4 - Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal;

9.5 - Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias ao bom

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





andamento do serviço;

9.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;

9.7 - Solicitar à proponente adjudicatária o refazimento no todo ou em parte, dos trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações.

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA

10.1 – Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores, sendo que, durante a execução dos serviços, a licitante adjudicatária deverá:

10.2 – Providenciar junto ao CREA-ES as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

10.3 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o recebimento definitivo dos serviços;

10.4 – Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

10.5 -Fornecer mão de obra especializada necessária para a manutenção dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

10.6 - Elaborar e apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do contrato, o PMOC de acordo com a Portaria nº 3.523/ 98-ANVISA/Ministério da Saúde;

10.7 - Apresentar relatório mensal de cada equipamento assistido nas manutenções preventivas e/ou corretivas, de acordo com o PMOC;

10.8 - Utilizar na limpeza dos componentes dos equipamentos somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;

10.9 - Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;

10.10 - Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços;

10.11 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

10.12 - Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da Câmara Municipal de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Cachoeiro de Itapemirim, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;

10.13 - Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração;

10.14 - Manter durante toda execução do contrato objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para contratação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A contratante designará formalmente o servidor que deverá responder pelas atribuições inerentes ao “Fiscal do Contrato”. A este caberá a responsabilidade por acompanhar a execução do Contrato, realizar o acompanhamento dos serviços e autorizar o pagamento;

11.2 - A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público;

11.3 - Não obstante a licitante adjudicatária seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

11.3.1 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da Licitante adjudicatária que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;

11.3.2 - Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

11.4 - Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente à Contratante.

12. DOS PRAZOS

12.1 – Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

12.1.1 - 06 (seis) meses para mão de obra executada;

12.1.2 - 90 (noventa) dias para as peças substituídas.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





12.2 - A fiscalização realizará, ao término dos serviços, a conferência de todos os itens, e emitirá o termo de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes em até 24 horas da comunicação escrita pela licitante adjudicatária;

13. DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento do objeto devidamente entregue e aceito será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, desde que não haja nenhuma irregularidade ou desconformidade, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

13.2 - Como condição para a efetivação do pagamento deverá ser anexo a fatura, comprovante de regularidade fiscal e trabalhista além de relatório dos serviços prestados;

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - EMPRESA/PROFISSIONAL

14.1 – Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser:

a) Certidão de Registro expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei nº. 8.666/1993;

b) Comprovação de possuir durante a prestação do serviço responsável técnico na área de engenharia mecânica ou outro profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, ou, ainda, técnico em refrigeração, técnico em mecânica e técnico em eletromecânica que tenha cursado e possua certificado de conclusão de Curso Técnico, ou que mantenha contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum;

c) Indicação pela licitante do(s) Responsável(eis) Técnico(s), na área de Engenharia Mecânica ou Profissional Técnico Industrial, para participar (em) da execução do serviço objeto da pretensa licitação, devendo ser assinada pelo profissional indicado;

NOTA: O(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante deverá (ão) participar dos serviços – objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do contrato e fiscal.

14.2. DO PROFISSIONAL

a) Registro ou inscrição, atualizados, do(s) responsável(is) técnico(s), indicado , no

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CREA ou CFT;

b) Uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT devidamente emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, em nome de profissional ou técnico que tenha registro no referido órgão, que comprove a execução de serviços com as seguintes características:

b.1) Entende-se por parcela de maior relevância e valor significativo a realização de manutenção preventiva e corretiva em sistema de condicionamento de ar, composta por aparelhos de mesma tipologia do lote a que a licitante concorrer.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – O contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 12 (doze) meses), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16. DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1 – O valor do contrato poderá ser reajustado pelo IGP-DI/FGV, observado o interregno de 12 (doze) meses, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a conformidade com o objeto;

18.2 - A licitante poderá proceder a visita técnica, opcional, as suas expensas, para vistoriar os equipamentos e verificar as instalações da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

18.3 - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a CONTRATANTE;

18.4 - A visita técnica poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7h às 17h;

18.5 - Independentemente de realizar a visita, a licitante não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços ou insuficiência de dados e informações;

18.6 - Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais da edificação poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





irregular do serviço a ser prestado;

18.7 - Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos junto a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim pelo endereço eletrônico licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br ou pelo telefone (28) 3526-5619, no horário de 7h às 17hs, de segunda a sexta feira.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19 .1 – O responsável pelas informações das características do Serviço e materiais, justificativas e finalidades do presente termo, bem como do quantitativo é o Diretor-Geral Wilson Dilleme dos Santos.

ANEXO I QUANTIDADES

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO
01	01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados dos tipos, Split, Cortina de Ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES. Temos 89 aparelhos e 02 cortinas de ar. Marca Springer – 12.000 BTUS Marca Consul – 9.000 BTUS Marca Philco – 24.000 BTUS Marca Philco – 12.000.000 BTUS Marca Eletrolux – 7.000 BTUS

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





		Marca Elgin – 60.000 BTUS
		Marca Elgin – 60.000 BTUS
		Marca Samsung – 18.000 BTUS
		Marca Komec – BTUS
		Marca Midea – 12.000 BTUS
		Marca Midea – 12.000 BTUS
		Marca Midea – 12.000 BTUS
		Marca Midea – 12.000 BTUS
		Marca Midea – 12.000 BTUS
		Marca – 60.000 BTUS
		Marca – 60.000 BTUS
		Marca – 60.000 BTUS
		Marca Agrato – 18.000 BTUS
		Marca Agrato – 18.000 BTUS
		Marca Agrato – 18.000 BTUS
		Marca – 60.000 BTUS
		Marca Elgin – 12.000 BTUS
		Marca Elgin – 12.000 BTUS
		Marca Elgin – 12.000 BTUS
		Marca – 9.000 BTUS
		Marca – 9.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 18.000 BTUS
		Marca Philco – 9.000 BTUS
		Marca Carrier – 10.500 BTUS
		Marca Eletrolux – 7.500 BTUS
		Marca Consul – 10.000 BTUS
		Marca Komeco – 12.000 BTUS
		Marca Minimax – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 18.000 BTUS
		Marca Eletrolux – 7.500 BTUS
		Marca Consul – 10.000 BTUS
		Marca Philco – 18.000 BTUS
		Cortina de Ar – Marca SURYHA
		Cortina de Ar – Marca SURYHA

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3100360034003700350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Wilson Dilem dos Santos** em 23/01/2023 11:35

Checksum: **B24071CB997D1FD3EF574D5520E22923C5AE83CB04A851273A68E353BF8A17CA**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100360034003700350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Processo: 665/2023 - COMP 8/2023

Fase Atual: Protocolar Requerimento

Ação Realizada: Requerimento protocolado

Próxima Fase: Para solicitar ficha Orçamentária

À(Ao) Compras/Licitação,

Requerimento Protocolado. Segue para análise do setor de Compras.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de janeiro de 2023.

Thiago Athayde Viana
Assessor(a) Legislativo(a) - Mat. 193

Tramitado por, Thiago Athayde Viana , Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500340035003700360032003A005400

Assinado eletronicamente por **Thiago Athayde Viana** em 23/01/2023 12:36

Checksum: **4A9B2658D66223585AB7675113A152A961CE1AC6038B772E75C53EFB0CFC45BD**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500340035003700360032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Processo: 665/2023 - COMP 8/2023
Fase Atual: Para solicitar ficha Orçamentária
Ação Realizada: Ficha solicitada
Próxima Fase: Indicação da ficha Orçamentária

À(Ao) Contabilidade,

Em atendimento à solicitação de compra, venho respeitosamente requerer a indicação de ficha orçamentária correspondente, como requisito para o prosseguimento do processo de compra.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de janeiro de 2023.

**Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Pregoeiro(a) - Mat. 1023**

Tramitado por, Rosa de Lima Cansoli Hemerly, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500340035003700360033003A005400

Assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Cansoli Hemerly** em 23/01/2023 12:38

Checksum: **88EC50E57468F74FAF0023E048E7F7BFA577EDA46299EC57537627F12FA6D238**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500340035003700360033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Processo: 665/2023 - COMP 8/2023

Fase Atual: Indicação da ficha Orçamentária

Ação Realizada: Resposta da Ficha orçamentária

Próxima Fase: Inserção no Sistema de Compras

À(Ao) Compras/Licitação,

Em resposta a solicitação de ficha orçamentária adequada, seguem abaixo as informações solicitadas:

FICHA	NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO
68	3.3.90.39.17	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Salienta-se que após os orçamentos, é necessário consultar a disponibilidade financeira da dotação orçamentária citada acima para prosseguir o processo.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de janeiro de 2023.

Gilcimara Consoli Ramos
Consultor(a) Interno(a) - Mat. 2002

2002

Tramitado por, Gilcimara Consoli Ramos, Mat. 2002



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500340035003700380031003A005400

Assinado eletronicamente por **Gilcimara Consoli Ramos** em **23/01/2023 12:45**

Checksum: **934EFFA59F50A43ABB9EF14E582A3CD18A937AAB397BBEB67F2BC69991E1FA3A**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500340035003700380031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Processo: 665/2023 - COMP 8/2023
Fase Atual: Inserção no Sistema de Compras
Ação Realizada: Inserido
Próxima Fase: Para autorizar o Pedido de Compra

À(Ao) Presidência,

Segue processo com pedido de compra nº 10-2023 para autorização.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de janeiro de 2023.

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Pregoeiro(a) - Mat. 1023

Tramitado por, Rosa de Lima Cansoli Hemerly, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500340035003700390030003A005400

Assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Cansoli Hemerly** em 26/01/2023 10:47

Checksum: **72423FA2A3532D024A1A20F9F2DA5872107E5FE1CF683E3E10FBD1237F02CDFF**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500340035003700390030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça Jerônimo Monteiro. 70 - Centro - Cachoeiro de Itapemirim - ES CEP 29300-170,
CNPJ: 31.723.265/0001-41 E-mail: licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

PEDIDO DE COMPRA SIMPLES

Pedido Nº:	000010 / 2023 - 26/01/2023
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Requisitante:	CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA:

NECESSIDADE DE CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS/SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO, BEM COMO MANTER A SALUBRIDADE E A QUALIDADE DO AMBIENTE DE TRABALHO;
AS MANUTENÇÕES DOS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS PRIVILEGIAM O BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, ALÉM DE PRIVILEGIAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM;
OS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS ESTÃO COM O PERÍODO DE GARANTIA EXPIRADO, TORNANDO NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ASSEGURAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS APARELHOS, PREVENINDO FALHAS OU DEFEITOS, CONSERTANDO E REPONDO PEÇAS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.

Dotação: PROJETO ATIVIDADE: 2.001 ELEMENTO DE DESPESA: 33903917000 FICHA/FONTE DE RECURSO: 00068-1500000000	Observações:
---	---------------------

MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

item	Código	Unidade	Especificação	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
00001	00230608	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE ARCONDICIONADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS DOS TIPOS, SPLIT, CORTINA DE AR, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DESTES APARELHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES. TEMOS 89 APARELHOS E 02 CORTINAS DE AR	1,0000		

PRESIDENTE
Assinatura e Carimbo

DIRETOR ADMINISTRATIVO
Assinatura e Carimbo



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380033003000380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Processo: 665/2023 - COMP 8/2023
Fase Atual: Para autorizar o Pedido de Compra
Ação Realizada: Autorizado
Próxima Fase: Para Providências

À(Ao) Compras/Licitação,
Autorizado, segue para providências.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de janeiro de 2023.

Brás Zagotto (Bras é Bom)
Presidente - Mat. 1102

Tramitado por, Brás Zagotto (Bras é Bom), Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500340036003200390034003A005400

Assinado eletronicamente por **Brás Zagotto (Bras é Bom)** em 27/01/2023 14:03

Checksum: **C462E4419D442B032894CDA077D929CF195216F8FF0E0D42E062DBC8A895E178**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500340036003200390034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Processo: 665/2023 - COMP 8/2023

Fase Atual: Para Providências

Ação Realizada: Procedimento realizado

Próxima Fase: Informar saldo da ficha orçamentária

À(Ao) Contabilidade,

Anexado documentos ref. aos prazos da Nova Lei de Licitação, orçamentos, certidões e planilha de média de preços.

Em atendimento ao Processo Administrativo nº 665/2023, Pedido de compra nº 10/2023, cujo objetivo é SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE ARCONDICIONADO, vem respeitosamente, requerer a informação de saldo da ficha orçamentária 68/2023 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos , como requisito necessário para o procedimento solicitado.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de abril de 2023.

Naiani Tavares de Mello Diirr
- Mat. 2117

Tramitado por, Naiani Tavares de Mello Diirr, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500340036003500380034003A005400

Assinado eletronicamente por **Naiani Tavares de Mello Diirr** em **26/04/2023 16:29**

Checksum: **B333D17CF9B7625F8DF1143EECCB0312EAABDFE1A0DE468F2A7B62C45CE83801**



CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 181 / 2023

DISPÕE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL E EXCLUSIVA DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUIU NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS E,

Considerando que a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA), estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o exaurimento temporal da eficácia jurídiconormativa das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, a partir de 1º de abril de 2023, nos termos do art. 193, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que a Lei 14.133/2021, em seu arts. 191 e 193, inciso II, facultou à Administração, nesse interregno de transição entre os regramentos jurídicos, optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com o novel regime ou de acordo com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 2002, vinculando os contratos firmados ao regime pelo qual se fizer a opção de licitar ou contratar diretamente;

Considerando a Portaria Normativa nº 40, de 24 de março de 2023, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que ratifica a inexistência de óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

Considerando a necessidade de disciplinar a transição entre os regimes legais, visando a definição da legislação aplicável às licitações e contratações da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim; RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o marco temporal para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito Da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e com ato autorizativo para contratação até 31 de março de 2023, que tenham como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e respectivos regulamentos, inclusive os derivados de regime de registro de preços, serão por elas regidos até o término da contratação e/ou da vigência dos contratos deles decorrentes, seus aditamentos ou qualquer outro instrumento hábil, conforme cronograma no Anexo.

§ 1º O ato autorizativo para licitar ou contratar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar na fase preparatória da contratação e ser autorizado pela Presidência da Câmara Municipal, nos limites de sua competência, até o dia 31 de março de 2023.



§ 2º Nos processos em trâmite em que a autorização da contratação não preencha os requisitos do caput deste artigo, admitir-se-á, por meio de ato apartado da Presidência, conforme o caso, a complementação da autorização anteriormente conferida, desde que isso ocorra até 31 de março de 2023, para fins de incidência da regra de transição disposta nesta Portaria.

§ 3º Nas hipóteses previstas neste art. 2º havendo necessidade de republicação do edital ou de repetição da contratação direta, a contratação até o seu término permanecerá regida pelo fundamento legal cujo qual foi autorizado o seu processamento.

Art. 3º A opção por licitar ou contratar disposta no art. 2º, deverá ser indicada expressamente nas publicações de editais e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º O prazo para a publicação do aviso do edital ou dos atos de ratificação de contratação direta, realizados com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, é 31 de julho de 2023, após o qual o processo licitatório ou de contratação direta pendente de publicação será arquivado, realizando-se novo procedimento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se persistir a necessidade de contratação.

Art. 5º A partir do dia 1º de abril de 2023, não será admitida a autuação de processos de licitações e contratações com fundamentos nas leis revogadas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de março de 2023

Brás Zagotto
Presidente



ANEXO

RITO	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA AUTUAÇÃO E INSERÇÃO DA OPÇÃO EXPRESSA NO SISTEMA	INSTRUMENTO	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, inclusive licitações para registro de preços	Até 31/03/23 às 18 horas	Edital	Até 31/07/23
(2) Contratação direta por valor	Todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.	Até 31 de março às 19 horas	Ato ratificação (Presidência)	Até 31/07/23
(3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item 2	Até 31 de março às 19 horas	Ato ratificação (Presidência)	Até 31/07/23
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades, art. 25 da Lei nº 8.666/93.	Até 31 de março às 19 horas	Ato ratificação (Presidência)	Até 31/07/23





TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - CMCI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda o Regimento Interno e de acordo com o que determina a portaria de nº 181/2023 (DOM 31/03/2023) que trata do marco temporal de transição para a aplicação integral e exclusiva da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui novo regime de licitações e contratos administrativos, vem **RATIFICAR** esse devido processo administrativo para aplicar a Lei 8.666/1993 até o final da contratação.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de março de 2023

BRÁS ZAGOTTO
PRESIDENTE CMCI

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://tach.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/portal/transparencia> e verificar a autenticidade como identificador 398032903330325031003A005400322004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 22062-2/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 32



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	5
Ministério da Fazenda.....	6

.....Esta edição é composta de 7 páginas

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

alterações:

"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do caput do art. 193." (NR)

"Art. 193.

II - em 30 de dezembro de 2023:

a) a Lei nº 8.666, de 1993;

b) a Lei nº 10.520, de 2002; e

c) os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011." (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck

DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica:

I - a bens legalmente apreendidos, administrados e alienados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, que serão leiloados na forma de regulamento específico, conforme o disposto no § 10 do art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, e no art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - a microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, eletroeletrônicos, peças-parce ou componentes, observado o disposto na Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022.

Sistema de Leilão Eletrônico

Art. 3º Fica instituído o Sistema de Leilão Eletrônico, ferramenta informatizada e disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para a realização de licitação, na modalidade leilão, destinada à alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, não enquadrados no disposto no art. 2º.

§ 1º Para acesso ao sistema e sua operacionalização, serão observados os procedimentos estabelecidos em manual técnico-operacional a ser publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

§ 2º O órgão ou a entidade, mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá utilizar outro sistema público ou privado para a realização de leilão, desde que adequado ao disposto neste Decreto.

Art. 4º A Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos poderá ceder o uso do sistema, por meio de termo de acesso, a órgão ou a entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CAPÍTULO II
DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 5º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.

§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:

I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;

II - a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão;

III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;

IV - o custo procedimental para a Administração; e

V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.

§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.

§ 3º É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 6º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

§ 1º O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de cinco por cento do valor do bem arrematado.

§ 2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

Art. 7º O credenciamento de que trata o art. 6º será realizado exclusivamente pela Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para adesão pelos órgãos e pelas entidades.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO

Etapas

Art. 8º A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes fases sucessivas:

I - divulgação do edital;

II - apresentação da proposta inicial fechada;

III - abertura da sessão pública e envio de lances;

IV - julgamento;

V - recurso;

VI - pagamento pelo licitante vencedor; e

VII - homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Critério de julgamento das propostas

Art. 9º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

CAPÍTULO IV
DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Conteúdo do edital

Art. 10. O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:

I - descrição do bem, com suas características;

II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;

III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;

IV - sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão;

V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 9º;

VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º As informações de que trata o caput serão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.

§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, de que trata o Capítulo VI, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Divulgação

Art. 11. O leilão será precedido de divulgação do edital no Sistema de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas, com as informações constantes do art. 10.

Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o caput, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

CAPÍTULO V
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

Art. 12. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O licitante declarará em campo próprio do sistema:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

§ 2º As informações declaradas no sistema na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

Art. 13. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto no art. 12, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

II - envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do caput.

§ 1º O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

PESQUISA DE PREÇOS Nº 000003/2023 - 30/01/2023 - Processo Nº 000665/2023

Razão Social (Proponente):		Porte:
G.B. Parajara Alled ME		
Endereço:	Cidade:	
Rua Luiz Ceotto 38	Castelo	
E-mail:	Telefone:	CNPJ:
gabacc@gnl.com	(58) 999224179	09199995000136
Observação: A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.		

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
							Unitário	Total
00001		00230608	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE ARCONDICIONADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS DOS TIPOS, SPLIT, CORTINA DE AR, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DESTES APARELHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES. TEMOS 89 APARELHOS E 02 CORTINAS DE AR	SERV		1	03	40.000,00

09.199.995/0001-36
G.B. PARAJARA ALLED ME
Rua Luiz Ceotto, 38
Mossa Sra. Aparecida - CEP 29.360-000
CASTELO - ESP. SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

- - Processo N° /

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
							Unitário	Total
Valor Total R\$:								40.000,00

Observação:

Validade da Cotação: 30 dias.


Assinatura e Carimbo do Representante

Data: 018,04,23

09.199.995/0001-36
G. B. PARAJARA ALLEDI ME
Rua Luiz Ceotto, 38
Nossa Sra. Aparecida - CEP 29.360-000
CASTELO - ESP. SANTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.199.995/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2007	
NOME EMPRESARIAL G. B. PARAJARA ALLEDI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G. B. AR CONDICIONADO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 90.01-9-02 - Produção musical 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LUIZ CEOTTO	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.360-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO CASTELO	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO GBARC79@GMAIL.COM		TELEFONE (28) 3542-2531/ (28) 9922-4179	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2023** às **15:30:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390032003100320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Prefeitura Municipal de Castelo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receita e Tributação**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome: G. B. PARAJARA ALLEDI ME

Endereço: RUA LUIZ CEOTTO 38 NOSSA SENHORA APARECIDA CASTELO - ES

CNPJ: 09.199.995/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal de cobrar a qualquer tempo os débitos que venham a ser posteriormente apurados, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados CPF/CNPJ acima indicado.

Certidão emitida às 15:55h do dia 26/04/2023 Hora de Brasília
Valida até 25/06/2023

Chave de validação da certidão: **202302010003134**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000431645

Identificação do Requerente: CNPJ N° 09.199.995/0001-36

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/04/2023**, válida até **25/07/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/04/2023.

Autenticação eletrônica: **0008.EE38.41A0.DCB3**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G. B. PARAJARA ALLEDI
CNPJ: 09.199.995/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:24:05 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: **FBF2.05A0.3288.FF76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.199.995/0001-36
Razão Social: G B PARAJARA ALLEDI ME
Endereço: RUA LUIZ CEOTTO 38 / NOSSA SENHORA APARE / CASTELO / ES / 29360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040901174439681803

Informação obtida em 26/04/2023 15:52:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. B. PARAJARA ALLEDI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.199.995/0001-36

Certidão nº: 17386714/2023

Expedição: 26/04/2023, às 15:56:38

Validade: 23/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. B. PARAJARA ALLEDI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.199.995/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TOTAL FRIO

Ar Condicionados

(28) 3522-2574

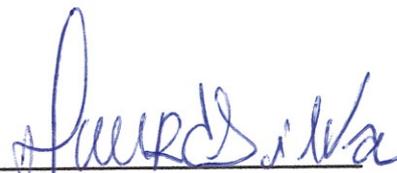
Av. Pinheiro Júnior, nº 95 -Ibitiquara - Cachoeiro de Itapemirim/ES - E-mail:
nr.totalfrio@gmail.com

CNPJ: 00384035/0001-71 Insc. Municipal: 32236-9 Telefones: 3522-2574 / 9961-7843

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Proposta de prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas de **89 ares-condicionados dos tipos Splits e 2 Cortinas de ar**, incluindo materiais, peças, serviços de instalações, reinstalações e desinstalações destes aparelhos.

Valor: 38.000,00



Nelson Rodrigues

Cachoeiro de Itapemirim , 28 de Fevereiro de 2023.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390032003100320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.384.035/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/1994	
NOME EMPRESARIAL TOTAL FRIO AR CONDICIONADO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOTAL FRIO AR CONDICIONADO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PINHEIRO JUNIOR	NÚMERO 115	COMPLEMENTO LOJA: 02;	
CEP 29.307-201	BAIRRO/DISTRITO IBITIQUARA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 3522-2574		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/03/2023** às **09:52:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390032003100320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos N° 28879/2023

**Nome: TOTAL FRIO AR CONDICIONADO LTDA - ME
CNPJ: 00.384.035/0001-71**

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CNPJ acima indicado.

Certidão emitida às 15:53:45 do dia 26/04/2023 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal N° 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 25/06/2023.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: <https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **821172e4**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000431662

Identificação do Requerente: CNPJ N° 00.384.035/0001-71

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/04/2023**, válida até **25/07/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/04/2023.

Autenticação eletrônica: **0005.4E38.41A0.DCE3**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOTAL FRIO AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 00.384.035/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:03 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: **E45D.6652.932D.830C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.384.035/0001-71
Razão Social: TOTAL FRIO AR CONDICIONADO LTDA ME
Endereço: AV PINHEIRO JUNIOR 115 LOJA 02 / IBITIQUARA / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29307-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2023 a 18/05/2023

Certificação Número: 2023041903172790255479

Informação obtida em 26/04/2023 15:50:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOTAL FRIO AR CONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.384.035/0001-71
Certidão nº: 17384867/2023
Expedição: 26/04/2023, às 15:50:00
Validade: 23/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOTAL FRIO AR CONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.384.035/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça Jerônimo Monteiro, 70 - Centro - Cachoeiro de Itapemirim - ES CEP 29300-170,
CNPJ: 31.723.265/0001-41 E-mail: licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

PEDIDO DE COMPRA SIMPLES

Pedido Nº: 000010 / 2023 - 26/01/2023

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA:

NECESSIDADE DE CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS/SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO, BEM COMO MANTER A SALUBRIDADE E A QUALIDADE DO AMBIENTE DE TRABALHO;
AS MANUTENÇÕES DOS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS PRIVILEGIAM O BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, ALÉM DE PRIVILEGIAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM;
OS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS ESTÃO COM O PERÍODO DE GARANTIA EXPIRADO, TORNANDO NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ASSEGURAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS APARELHOS, PREVENINDO FALHAS OU DEFEITOS, CONSERTANDO E REPONDO PEÇAS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.

Dotação:

PROJETO ATIVIDADE: 2.001
ELEMENTO DE DESPESA: 33903917000
FICHA/FONTE DE RECURSO: 00068-1500000000

Observações:

MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

item	Código	Unidade	Especificação	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
00001	00230608	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE ARCONDICIONADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS DOS TIPOS, SPLIT, CORTINA DE AR, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DESTES APARELHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES. TEMOS 89 APARELHOS E 02 CORTINAS DE AR	1.0000	R\$ 31.150,00	R\$ 31.150,00

PRESIDENTE
Assinatura e Carimbo

DIRETOR ADMINISTRATIVO
Assinatura e Carimbo

09.602.357/0001-14
LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA
EM AR CONDIGNADO LTDA-ME
RUA: SAMUEL LEVY N° 312
AQUIDABAM, CEP. 29.308-180
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380033003000380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390032003160320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por WILSON DILLEM DOS
SANTOS ZAGOTTO:07618803722 Data: 26/01/2023
12:54:33
Assinado digitalmente por BRAS
ZAGOTTO:07618803722 Data: 26/01/2023
11:41

fls. 49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.602.357/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIDER AR CONDICIONADO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAMUEL LEVY	NÚMERO 312	COMPLEMENTO : 314;
------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 29.308-186	BAIRRO/DISTRITO AQUIDABAN	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
--------------------------	-------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LIDER.AR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (28) 3521-2021/ (28) 3036-2500
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2023** às **15:29:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390032003100320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos N° 28878/2023

**Nome: LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA -
ME**

CNPJ: 09.602.357/0001-14

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CNPJ acima indicado.

Certidão emitida às 15:53:22 do dia 26/04/2023 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal N° 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 25/06/2023.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: <https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **98e46c3b**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000431643

Identificação do Requerente: CNPJ N° 09.602.357/0001-14

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/04/2023**, válida até **25/07/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/04/2023.

Autenticação eletrônica: **0018.6A38.41A0.DC90**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 09.602.357/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:46:48 do dia 13/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2023.

Código de controle da certidão: **42DC.DB6F.4959.F5E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.602.357/0001-14
Razão Social: LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA ME
Endereço: R ANTONIO ADVERCI 63 / IBITIQUARA / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29307-172

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2023 a 18/05/2023

Certificação Número: 2023041904245941003974

Informação obtida em 26/04/2023 15:52:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.602.357/0001-14
Certidão nº: 17382634/2023
Expedição: 26/04/2023, às 15:41:58
Validade: 23/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.602.357/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES

DEMONSTRATIVO DE MÉDIA DE VALORES						
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO						
NR	ITENS	GB	TOTAL FRIO	LIDER	QUANT.	MÉDIA VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE ARCONDICIONADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS DOS TIPOS, SPLIT, CORTINA DE AR, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DESTES APARELHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES. TEMOS 89 APARELHOS E 02 CORTINAS DE AR	R\$ 40.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 31.500,00	01 SERVIÇO	36.500,00





Processo: 665/2023 - COMP 8/2023

Fase Atual: Informar saldo da ficha orçamentária

Ação Realizada: Saldo suficiente

Próxima Fase: Para Análise da Modalidade

À(Ao) Compras/Licitação,

Segue saldo de dotação solicitado.

Obs: Salienta-se que o saldo se encontra suficiente para a média estipulada no processo.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de abril de 2023.

Luana Chagas de Carvalho
Assistente Legislativo - Mat. 2139

Tramitado por, Luana Chagas de Carvalho, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500360039003800380030003A005400

Assinado eletronicamente por **Luana Chagas de Carvalho** em 27/04/2023 07:49

Checksum: **258EAD3D6F7F6F5CD523FCD0C80C5EB01FC3372446EE71C8F563AEB6C87A4283**





MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
31.723.265/0001-41
SALDO DAS DOTAÇÕES
ABRIL DE 2023

Emissão: 27/04/2023 06:53:01

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
			Atualizada							
01 - CAMARA MUNICIPAL										
01 - CAMARA MUNICIPAL - CMCI										
0101.0103101012.001 - GESTÃO LEGISLATIVA										
33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0000068		60.000,00	22.685,34	37.314,66					37.314,66
Total do Projeto/Atividade :			60.000,00	22.685,34	37.314,66					37.314,66
Total da Unidade Orçamentária:			60.000,00	22.685,34	37.314,66					37.314,66
Total do Órgão:			60.000,00	22.685,34	37.314,66					37.314,66
Total do Geral:			60.000,00	22.685,34	37.314,66					37.314,66





Processo: 665/2023 - COMP 8/2023

Fase Atual: Para Análise da Modalidade

Ação Realizada: Analisado para Contrato

Próxima Fase: Elaborar Minuta do Edital e Anexos

À(Ao) Compras/Licitação,

Após análise dos valores constantes nos orçamentos, fica definido a continuidade do processo como pregão presencial.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de maio de 2023.

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Pregoeiro(a) - Mat. 1023

Tramitado por, Rosa de Lima Cansoli Hemerly, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500360039003900340030003A005400

Assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Cansoli Hemerly** em 11/05/2023 09:23

Checksum: **BECA994A0B7A646365FDB93FAC8FB1744B13F40EA091807C3D3C6D0CC6EC5DF5**





Processo: 665/2023 - COMP 8/2023

Fase Atual: Elaborar Minuta do Edital e Anexos

Ação Realizada: Minuta elaborada

Próxima Fase: Para Análise da Minuta do Edital e Anexos

À(Ao) Procuradoria,

Encaminhamos a esta douda Procuradoria o processo de minuta de edital de pregão, cujo objeto é **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados do tipo split, cortina de ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES, para que seja analisado por esta Procuradoria Legislativa com emissão de Parecer.**

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de maio de 2023.

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Pregoeiro(a) - Mat. 1023

Tramitado por, Rosa de Lima Cansoli Hemerly, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500370033003700350031003A005400

Assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Cansoli Hemerly** em 11/05/2023 09:33

Checksum: **E8B231C47E9B7233013535F03840B1EE9C3B9DA756A2FB3F5A3C2B518320DD5D**





MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto nº. 3241 de 04 de janeiro de 2021 e ainda Comissão de Apoio a ser nomeada, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e ainda Lei Complementar 123/2006, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por global (art. 45, §1º, inc. I – Lei 8.666/93), com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARES CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT, CORTINA DE AR, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DESTES APARELHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES** de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, que será realizado no dia **XX de XXXX de 2023, às XX:XX hs**, em sua sede à Praça Jerônimo Monteiro, 70, Ed. Juarez Tavares Matta– Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme Processo Administrativo nº **665/2023**.

Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada, e se dará no mesmo local e data do preâmbulo, das 07:00 hs às 10:00 hs, sendo imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório possui poderes da outorga.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, não sendo permitido que um único representante possa responder por mais de uma empresa credenciada.

Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





interposição de recursos.

Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pela Pregoeira, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. 001 – PROPOSTA e nº. 002 – HABILITAÇÃO. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o Anexo III em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Pregão Presencial nº XX /2023
Envelope DECLARAÇÃO

Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório prevista no Anexo III, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

SUMÁRIO:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 01 – OBJETO**
- 02 – DATA, HORA E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
- 03 – FONTE DE RECURSO**
- 04 – ENVELOPE Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS**
- 05 – ENVELOPE Nº. 002 – HABILITAÇÃO**
- 06 – FORNECIMENTO DO SERVIÇO CONDIÇÕES GERAIS:**
- 07 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**
- 08 – BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**
- 09 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO**
- 10 – PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA ME. E EPP.**
- 11 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
- 13 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
- 14 – PAGAMENTO**
- 15 – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**
- 16 – FISCALIZAÇÃO**
- 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
- ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**
- ANEXO VII – PROPOSTA**
- ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**
- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente Licitação é **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados do tipo split, cortina de ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da câmara municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES, conforme especificações do Anexo I deste Edital.**

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 – No dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os licitantes entregarão os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

2.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.3 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Pregão Presencial nº. XX/20223
Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Pregão Presencial nº. XX/2023
Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO

2.4 – O Envelope nº. 001 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4 deste Edital, e o Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 5 deste Edital.

3. FONTE DE RECURSO

3.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação: 3.3.90.39.17. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

4. ENVELOPE Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – No Envelope nº. 001 deverá conter a Proposta de Preços na forma do anexo VII, obedecendo, sob pena de desclassificação, ao que se segue:

a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) discriminação completa do objeto ofertado, conforme especificações e condições dos Anexos I e VII, devendo sempre que possível, trazer as mesmas expressões, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto;

c) validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma;

d) preço total mensal devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), bem como em algarismo e por extenso;

e) declaração do proponente, na própria proposta de que estão inclusos todos os custos de fornecimento e instalação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

f) para melhor elaboração da proposta, deverá ser feita visita técnica. A visita será

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





facultativa. Caso não faça, não serão aceitas alegações posteriores de não conhecimento dos locais onde estão instalados e outras implicações para a execução do serviço.

4.2 – As declarações supramencionadas deverão ser expressas, sob pena de desclassificação da proposta.

5. ENVELOPE Nº. 002 – HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

5.2 – Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.3 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO.

5.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) CNPJ;

b) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal (sede da empresa/e ou filial);

c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual (sede da empresa/e ou

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





filial);

d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão) com a Fazenda Federal (certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d.1) A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS) para CNPJ, que passam a constar de certidão única e conjunta com os demais tributos federais. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária (INSS) e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nela indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. – Disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>

e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Lei nº 8.036/90);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

5.5 – Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias da abertura deste Pregão, quando não for expresse sua validade.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b 1) O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando registro na junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma de Lei. As cópias deverão ser

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





autenticadas.

b 2) Quando o balanço patrimonial do último exercício social estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá apresentá-los atualizados através da variação de índices oficiais do mês de encerramento, devendo indicar a data de atualização.

b 3). As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte”, deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições contidas na Lei 11.638/2007.

b 4). Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

b 5). As empresas recém-constituídas deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.

b 6) Empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real deverão apresentar Declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(s) de que se enquadram na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, até o final do mês de junho do ano corrente. A partir do mês julho do ano corrente deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração.

b 7) Comprovação da existência de Patrimônio Líquido a ser apurado com base no balanço do último exercício.

c) Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM)
OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,50 (ZERO VÍRGULA CINQUENTA) CALCULADO PELA FÓRMULA:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP= REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
ELP= EXIGÍVEL À LONGO PRAZO
PC = PASSIVO CIRCULANTE 9

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

d) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00 (hum), desqualifica a Empresa ou Firma.

e) Considerar-se-á para efeito do cálculo da alínea anterior o valor estimado pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

f) Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido quanto aos índices é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, que será averiguado através do Balanço Patrimonial apresentado no ato do certame.

5.6 – Qualificação Técnica - Empresa/Profissional

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Documentação necessária para habilitação técnica das licitantes:

- a)** Certidão de Registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei 8.666/1993
- b)** Comprovação de possuir durante a prestação do serviço responsável técnico na área de engenharia mecânica ou outro profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, ou ainda, técnico em refrigeração, técnico em mecânica e técnico em eletromecânica que tenha cursado e possua certificado de conclusão de Curso Técnico, ou que mantenha contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum;
- c)** Indicação pela licitante do(s) Responsável(eis) Técnico(s), na área de Engenharia Mecânica ou Profissional Técnico Industrial, para participar(em) da execução do serviço objeto da pretensa licitação, devendo ser assinada pelo profissional indicado;
- d)** O profissional indicado pela licitante para comprovação da capacitação técnico profissional deverá ser efetivamente o responsável pela execução, dos serviços objeto desta licitação;
- e)** A substituição dos responsáveis técnicos durante a execução do serviço será admitida, desde que se indique para substituí-los profissionais que apresentem qualificações equivalentes ou superiores à mínima exigida no edital de licitação, tendo seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo CONTRATANTE.

OBS: As comprovações exigidas nos subitens “a” até o “e” deverão ser registradas no CREA ou em outro órgão caso esse tenha sido substituído.

5.7 – Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme Anexo IV deste Edital.

5.8 – Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.9 – Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

5.10 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5.11 – A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

5.12 – É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação, salvo as exceções legais.

- DO PROFISSIONAL:

a) Registro ou inscrição, atualizados, do(s) responsável(is) técnico(s), indicado no CREA ou CFT;

b) Uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT devidamente emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, em nome de profissional ou técnico que tenha registro no referido órgão, que comprove a execução dos serviços com as seguintes características:

b.1) Entende-se por parcela de maior relevância e valor significativo a realização de manutenção preventiva e corretiva em sistema de condicionamento de ar, composta por aparelhos de mesma tipologia do lote a que a licitante concorrer.

6. FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do serviço ficará totalmente por responsabilidade da contratada, sendo esta responsável por tudo que se fizer necessário para a entrega.

6.2 – Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas do fornecimento do objeto, será lavrado termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

CONDIÇÕES GERAIS

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

7.2 – Não será admitida a participação nesta licitação de empresas:

a) que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

c) que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

d) que se subsumem nas disposições do Artigo 9º e inciso V do Artigo 27 da lei nº. 8.666/93;

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Equipe de Apoio ou Pregoeira. A autenticação se dará até o horário final do credenciamento.

7.4 – Não será realizada autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

7.5 – Quanto às certidões retiradas por meio eletrônico, não será permitido cópia autenticada, devendo ser apresentado documento original.

8. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

8.1 – Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no **Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS**, os seguintes documentos:

a) declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo VI;

b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

8.2 – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





8.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no item 8.2 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º. da Lei Complementar nº.123/2006 c/c o art. 64 § 2º. da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

9. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, e em ato contínuo as licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação. É proibido a admissão de novos participantes no certame a partir do encerramento do credenciamento.

9.2 – A Pregoeira procederá a abertura do Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/2002, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

9.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4 – Serão classificadas as ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior a oferta de menor valor. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.4, serão classificadas as melhores propostas até o máximo de 3 (três).

9.5 – Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





9.7 – A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.10 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO – e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

9.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.15 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





9.16 – Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos, para fins de aplicação do Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

10. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 – Em caso de participação de licitante que detenha condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 serão adotados os seguintes procedimentos:

10.1.1 será assegurada como critério de desempate, preferência na contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2 – Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte conforme previsto na alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, observando a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

c) no caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.3 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.1, o objeto será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora do certame.

10.4 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado. **O REFERIDO RECURSO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO SETOR DE PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL NO ENDEREÇO CONSTANTE NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, NO HORÁRIO DE 07h00 ÀS 18h00**, observado os prazos previstos na Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.

11.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item anterior.

11.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.5 – **NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO LOCAL PREVISTO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, APRESENTADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.**

11.6 – Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º. Da Lei nº. 8.666/93 e o acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1- A classificação das propostas, o julgamento e a habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





13. PAGAMENTO

13.1 – A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim efetuará o pagamento à empresa adjudicatária em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

13.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.4 – A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

13.5 – Os preços poderão ser alterados apenas nas hipóteses previstas em Lei, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 65.

13.6 – O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Cachoeiro de Itapemirim, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

13.7 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta-corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Empresa.

13.8 – O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

a) de empresas associadas;

b) de matriz para filial;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

13.9 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

13.10 – Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

13.11 – A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste edital.

14. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 á 88 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

14.2 – A Empresa que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Edital, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

14.3 – A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

14.4 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

14.5 – A empresa, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento da Nota de Empenho, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar cancelada a Nota de Empenho mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

14.6 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 14.5.

14.7 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 14.2.

14.8 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com as penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 14.2.

14.9 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelada a Nota de Empenho e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, cancelar a Nota de Empenho em razão do atraso.

14.10 – A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender cancelada a Nota de Empenho.

14.11 – As multas serão calculadas pelo total do valor da Nota de Empenho.

14.12 – Se o descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho gerar consequências graves para a Administração, poderá esta, além de cancelar a Nota de Empenho, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 14.2.

14.13 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





14.14 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Câmara Municipal.

14.15 – Quando declarada a Inidoneidade da empresa, a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim submeterá sua decisão ao Procurador Legislativo, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

14.16 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.17 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 – O acompanhamento e fiscalização do serviço será feito por servidor indicado pela Câmara Municipal, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

15.2 – Fica reservada ao Presidente da Câmara Municipal a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste ato, nas normas e em tudo que, de qualquer forma, relaciona-se direta ou indiretamente com o objeto deste Pregão Presencial, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

15.3 – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da CONTRATADA, no que concerne aos serviços prestados.

15.4 – A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





e exigências apresentadas pela fiscalização.

16 -DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, amparado pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

16.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 – As Empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão se submeter às regras da Lei Complementar nº. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.4 – Os Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da documentação ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceita reivindicações. Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para apresentação da documentação serão consideradas de responsabilidade exclusiva dos licitantes.

16.5 – Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos a preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando a Câmara isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

16.6 – O presente Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal, setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site da CMCI, www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

16.7 – Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentados por escrito, ao Pregoeiro, no prazo legal, em horário e local previsto no item 11.1, ou pelo telefone (28) 3526-5619, ou ainda pelo endereço eletrônico

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

16.8 – A Pregoeira e/ou membro da equipe de apoio reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.9 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.10 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

16.11 – A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.12 – A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.13 – A pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

16.14 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

16.15 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.16 – DISPOSIÇÕES ADICIONAIS no termo de referência que faz parte deste edital.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, XX de XXXXX de 2023

ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY
Pregoeira Oficial

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados dos tipos, Split, Cortina de Ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES.

2. DO OBJETIVO

2.1 – Manter os aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim em perfeitas condições de uso, com bom estado de funcionamento e conservação, possibilitando um ambiente climatizado e saudável, favorecendo o melhor desempenho nas atividades diárias desenvolvidas nos diversos setores.

2.2 - Temos 89 aparelhos e 02 cortinas de ar.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Necessidade de climatização das salas/setores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, proporcionando conforto térmico, bem como manter a salubridade e a qualidade do ambiente de trabalho;

3.2. As manutenções dos aparelhos de ares condicionados privilegiam o bom funcionamento dos equipamentos instalados, além de privilegiar melhores condições de trabalho aos servidores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

3.3. Os aparelhos de ares condicionados estão com o período de garantia expirado, tornando necessária a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar bom estado de conservação dos aparelhos, prevenindo falhas ou defeitos, consertando e repondo peças para seu perfeito funcionamento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – As especificações e quantidades constam no ANEXO I deste Termo de Referência.

5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1 - Manutenção Preventiva:

Trata-se de atividades de manutenção a serem executadas, visando evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos. Para tanto, a CONTRATADA deverá proceder a um conjunto de inspeções periódicas dos

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





componentes do sistema de acordo com as características dos mesmos e com as orientações técnicas dos fabricantes.

O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:

- a) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- b) Limpeza dos aparelhos com a retirada e lavagem das tampas e filtros de ar;
- c) Limpeza do evaporador e do condensador através de escovação e retirada da sujeira;
- d) Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário;
- e) Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;
- f) Retirada de vazamentos;
- g) Substituição, quando necessário, das espumas de vedação;
- h) Retirada de vibrações e barulhos;
- i) Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- j) Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- l) Medição e registro da tensão, da corrente e da temperatura de insuflamento;

5.1.1- Diretrizes para realização das manutenções preventivas

- a) Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) A manutenção preventiva deverá ser realizada no horário das 09 (nove) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, devendo a CONTRATADA agendar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, com o servidor designado para o acompanhamento do contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos;
- c) A assistência técnica preventiva deverá ser realizada através de visitas periódicas BIMESTRAIS, aos locais de instalação dos equipamentos, respeitando-se sempre um intervalo mínimo de 55 (cinquenta e cinco) dias e máximo de 65 (sessenta e cinco) dias da última assistência preventiva realizada. Entretanto, a primeira assistência deverá ser efetuada num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do início da assinatura do Contrato;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





d) Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter ocorrido manutenção corretiva no período.

5.2 - Manutenção Corretiva

a) Em caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos relacionados na ANEXO 01 – Relação dos Equipamentos a serem mantidos, a CONTRATADA será chamada para fazer a manutenção corretiva dos mesmos;

b) O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data da assinatura do Contrato;

c) A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, através de e-mail, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais;

d) As solicitações do CONTRATANTE deverão ser atendidas, de segunda a sexta-feira, entre 07 (sete) e 17 (dezesete) horas, em 24 (vinte e quatro) horas, no máximo, após o recebimento da solicitação;

e) Para toda manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.2.1. Substituição de Peças

a) Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade substituição de peças, a CONTRATADA deverá fornecer peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas;

b) Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças;

c) No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas;

d) As peças com defeito deverão ser entregues ao CONTRATANTE;

e) Os custos das peças substituídas serão de total responsabilidade de pagamento da CONTRATADA.

5.2.2. Materiais de Consumo

Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o fornecimento dos seguintes materiais de consumo necessários à execução dos serviços:

a) fusíveis, parafusos, correias, ímãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, R-22, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, capacitores, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes;

b) Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

c) As peças de reposição não relacionadas acima serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

5.2.3. Manutenção Externa

a) Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do CONTRATANTE, para reparos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro.

6. DA VISTORIA PRÉVIA

6.1 – As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la;

6.2 – A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;

6.3 - A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil e horário comercial, pelo seguinte telefone: 28 3526-5619.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 – A prestação dos serviços constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA deverá realizar-se por execução indireta, em regime de empreitada por preço GLOBAL.

7.2 – Os serviços serão executados no local onde estão instalados os aparelhos de ar condicionado nas salas/setores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizados na Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29.300-170 nos horários acordados, de segunda a sexta feira, previamente agendado com a CONTRATANTE, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, não gerando

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





nenhum custo adicional para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

7.3 - Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

7.4 - Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados;

7.5 - Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ar-condicionado e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações de ventilação;

7.6 - Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/97 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, bem como deverão atender à rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) ou demais normas vigentes da época da licitação em substituição as citadas, bem como a este Termo de Referência;

7.7 - A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até 05 (cinco) dias antes do início dos trabalhos.

8. DA PROPOSTA

8.1 – Valores unitários e globais da proposta, em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços de mercado conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2 - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

9.1 – Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias;

9.2 – Indicar os equipamentos a que o serviço se refere;

9.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a licitante adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

9.4 - Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal;

9.5 - Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias ao bom

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor” ”





andamento do serviço;

9.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;

9.7 - Solicitar à proponente adjudicatária o refazimento no todo ou em parte, dos trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações.

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA

10.1 – Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores, sendo que, durante a execução dos serviços, a licitante adjudicatária deverá:

10.2 – Providenciar junto ao CREA-ES as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

10.3 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o recebimento definitivo dos serviços;

10.4 – Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

10.5 -Fornecer mão de obra especializada necessária para a manutenção dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

10.6 - Elaborar e apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do contrato, o PMOC de acordo com a Portaria n° 3.523/ 98-ANVISA/Ministério da Saúde;

10.7 - Apresentar relatório mensal de cada equipamento assistido nas manutenções preventivas e/ou corretivas, de acordo com o PMOC;

10.8 - Utilizar na limpeza dos componentes dos equipamentos somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;

10.9 - Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;

10.10 - Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços;

10.11 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

10.12 - Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da Câmara Municipal de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Cachoeiro de Itapemirim, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;

10.13 - Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração;

10.14 - Manter durante toda execução do contrato objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para contratação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A contratante designará formalmente o servidor que deverá responder pelas atribuições inerentes ao “Fiscal do Contrato”. A este caberá a responsabilidade por acompanhar a execução do Contrato, realizar o acompanhamento dos serviços e autorizar o pagamento;

11.2 - A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público;

11.3 - Não obstante a licitante adjudicatária seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

11.3.1 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da Licitante adjudicatária que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;

11.3.2 - Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

11.4 - Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente à Contratante.

12. DOS PRAZOS

12.1 – Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

12.1.1 - 06 (seis) meses para mão de obra executada;

12.1.2 - 90 (noventa) dias para as peças substituídas.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





12.2 - A fiscalização realizará, ao término dos serviços, a conferência de todos os itens, e emitirá o termo de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes em até 24 horas da comunicação escrita pela licitante adjudicatária;

13. DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento do objeto devidamente entregue e aceito será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, desde que não haja nenhuma irregularidade ou desconformidade, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

13.2 - Como condição para a efetivação do pagamento deverá ser anexo a fatura, comprovante de regularidade fiscal e trabalhista além de relatório dos serviços prestados;

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - EMPRESA/PROFISSIONAL

14.1 – Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser:

a) Certidão de Registro expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei nº. 8.666/1993;

b) Comprovação de possuir durante a prestação do serviço responsável técnico na área de engenharia mecânica ou outro profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, ou, ainda, técnico em refrigeração, técnico em mecânica e técnico em eletromecânica que tenha cursado e possua certificado de conclusão de Curso Técnico, ou que mantenha contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum;

c) Indicação pela licitante do(s) Responsável(eis) Técnico(s), na área de Engenharia Mecânica ou Profissional Técnico Industrial, para participar (em) da execução do serviço objeto da pretensa licitação, devendo ser assinada pelo profissional indicado;

NOTA: O(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante deverá (ão) participar dos serviços – objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do contrato e fiscal.

14.2. DO PROFISSIONAL

a) Registro ou inscrição, atualizados, do(s) responsável(is) técnico(s), indicado , no

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CREA ou CFT;

b) Uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT devidamente emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, em nome de profissional ou técnico que tenha registro no referido órgão, que comprove a execução de serviços com as seguintes características:

b.1) Entende-se por parcela de maior relevância e valor significativo a realização de manutenção preventiva e corretiva em sistema de condicionamento de ar, composta por aparelhos de mesma tipologia do lote a que a licitante concorrer.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – O contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 12 (doze) meses), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16. DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1 – O valor do contrato poderá ser reajustado pelo IGP-DI/FGV, observado o interregno de 12 (doze) meses, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a conformidade com o objeto;

18.2 - A licitante poderá proceder a visita técnica, opcional, as suas expensas, para vistoriar os equipamentos e verificar as instalações da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

18.3 - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a CONTRATANTE;

18.4 - A visita técnica poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7h às 17h;

18.5 - Independentemente de realizar a visita, a licitante não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços ou insuficiência de dados e informações;

18.6 - Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais da edificação poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





irregular do serviço a ser prestado;

18.7 - Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos junto a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim pelo endereço eletrônico licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br ou pelo telefone (28) 3526-5619, no horário de 7h às 17hs, de segunda a sexta feira.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 – O responsável pelas informações das características do Serviço e materiais, justificativas e finalidades do presente termo, bem como do quantitativo é o Diretor-Geral Wilson Dille dos Santos.

ANEXO I QUANTIDADES

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO
01	01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados dos tipos, Split, Cortina de Ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES. Temos 89 aparelhos e 02 cortinas de ar. Marca Springer – 12.000 BTUS Marca Consul – 9.000 BTUS Marca Philco – 24.000 BTUS Marca Philco – 12.000.000 BTUS Marca Eletrolux – 7.000 BTUS

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





		Marca Elgin – 60.000 BTUS
		Marca Elgin – 60.000 BTUS
		Marca Samsung – 18.000 BTUS
		Marca Komec – BTUS
		Marca Midea – 12.000 BTUS
		Marca Midea – 12.000 BTUS
		Marca Midea – 12.000 BTUS
		Marca Midea – 12.000 BTUS
		Marca Midea – 12.000 BTUS
		Marca – 60.000 BTUS
		Marca – 60.000 BTUS
		Marca – 60.000 BTUS
		Marca Agrato – 18.000 BTUS
		Marca Agrato – 18.000 BTUS
		Marca Agrato – 18.000 BTUS
		Marca – 60.000 BTUS
		Marca Elgin – 12.000 BTUS
		Marca Elgin – 12.000 BTUS
		Marca Elgin – 12.000 BTUS
		Marca – 9.000 BTUS
		Marca – 9.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





	Marca Philco – 12.000 BTUS
	Marca Philco – 18.000 BTUS
	Marca Philco – 9.000 BTUS
	Marca Carrier – 10.500 BTUS
	Marca Eletrolux – 7.500 BTUS
	Marca Consul – 10.000 BTUS
	Marca Komeco – 12.000 BTUS
	Marca Minimax – 12.000 BTUS
	Marca Philco – 18.000 BTUS
	Marca Eletrolux – 7.500 BTUS
	Marca Consul – 10.000 BTUS
	Marca Philco – 18.000 BTUS
	Cortina de Ar – Marca SURYHA
	Cortina de Ar – Marca SURYHA

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de 2023.

À

Pregoeira da CMCI

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº.XX/2023.

O(s) abaixo-assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de 2023.

À

Pregoeira da CMCI

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº.XX/2023.

O(s) abaixo-assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À

Pregoeira da CMCI

REF.: PREGÃO Nº. XX/2023.

DECLARAÇÃO

.....<<nome da
empresa>>....., CNPJ
N.º,<<endereço completo>>,
declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores. (Local), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Pregoeira da CMCI

REF: PREGÃO Nº. XX/2023.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Local), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À

Pregoeira

Assunto: Pregão Presencial nº XX/2023.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, e através do (a) seu (sua) Contador (a), Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, inscrito no CRC sob o nº _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei. (Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

Assinatura do Contador

(identificação/Nº. do CRC)

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ANEXO VII- PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARES CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT, CORTINA DE AR, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DESTES APARELHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES	01			

VALOR TOTAL MENSAL POR EXTENSO

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma;

Declaramos que estão inclusos todos os custos de fornecimento e instalação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

Declaramos que os produtos ofertados são de boa procedência e que não fornecemos

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





produtos adulterados, sob penas da legislação vigente.

É facultada às interessadas a realização de visita técnica ao local da prestação dos serviços, ou seja, na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, contudo, a participação no certame enseja o conhecimento e a aceitação do local onde serão prestados os serviços.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CONTRATO Nº. _____/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023.

PROCESSO N.º 665/2023.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 31.723.265.0001-41, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Brás Zagotto, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX e inscrito no C.P.F. sob nº XXXXX, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no **CNPJ sob o nº _____**, com sede na Rua: _____ Nº _____, Bairro _____, município de _____, neste ato representado por seu representante legal o Sr. _____, portador do **R. G. nº. _____** e inscrito no **CPF sob o nº. _____**, brasileiro, _____, empresário, residente e domiciliado a Rua: _____ Nº _____, Bairro _____, município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados do tipo split, cortina de ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES.**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do Processo acima epigrafado, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados do tipo split, cortina de ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES**, conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.2 – O serviço será mensal, devendo ser efetuada a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços emitida pela requisitante.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. XX/2023, Processo Administrativo nº 665/2023, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8666/93.

2.2 – Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, que compõem o Pregão Presencial nº XX/2023, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os parágrafos do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A prestação dos serviços constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA deverá realizar-se por execução indireta, em regime de empreitada por preço GLOBAL.

4.2 – Os serviços serão executados no local onde estão instalados os aparelhos de ar-condicionados nas sala/setores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizados na Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29.300-170 nos horários acordados, de segunda a sexta feira, previamente agendado com a CONTRATANTE, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

4.3 – Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.4 – Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para realização dos serviços uniformizados.

4.5 – Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ar-condicionado e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações de ventilação.

4.6 – Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes, nas recomendações de manutenção mecânica NBR 1397/97 – Sistemas de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT e da NBR e 16401, bem como deverão atender à rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) ou demais normas vigentes da época da licitação em substituição as citadas, bem como a este Termo de Referência.

4.7 – A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até 05 (cinco) dias antes do início dos trabalhos.

4.8 – A CONTRATANTE designará formalmente o servidor que deverá responder pelas atribuições inerentes ao fiscal do contrato. A este caberá a responsabilidade por acompanhara a execução do contrato, realizar o acompanhamento dos serviços e autorizar o pagamento.

4.9 – A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público.

4.10 – Não obstante a licitante adjudicatária seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente.
- b) Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- c) Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente à CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1 – Manutenção Preventiva:

Trata-se de atividades de manutenção a serem executadas, visando evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos. Para tanto, a CONTRATADA deverá proceder a um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema de acordo com as características dos mesmos e com as orientações técnicas dos fabricantes. O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:

- a) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- b) Limpeza dos aparelhos com retirada e lavagem das tampas e filtros de ar;
- c) Limpeza do evaporador e do condensador através de escovação e retirada da sujidade;
- d) Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário;
- e) Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;
- f) Retirada de vazamentos;
- g) Substituição, quando necessário, das espumas de vedação;
- h) Retirada de vibrações e barulhos;
- i) Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- j) Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- l) Medição e registro da tensão, da corrente e da temperatura de insuflamento;

5.1.1 – Diretrizes para realização das manutenções preventivas:

- a) Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) A manutenção preventiva deverá ser realizada no horário das 09 (nove) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta feira, devendo a CONTRATADA agendar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, com servidor designado para o acompanhamento do contrato, o dia e o horário para início dos trabalhos;
- c) A assistência técnica preventiva deverá ser realizada através de visitas periódicas BIMESTRAIS, aos locais de instalação dos equipamentos, respeitando-se sempre um intervalo de mínimo de 55 (cinquenta e cinco) dias e máximo de 65 (sessenta e cinco) dias da última assistência preventiva realizada. Entretanto, a primeira assistência deverá ser efetuada num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato;
- d) Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independente de ter ocorrido manutenção corretiva no período.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5.2 – Manutenção Corretiva

- a) Em caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos relacionados no ANEXO I, a CONTRATADA será chamada para manutenção corretiva dos mesmos;
- b) O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data da assinatura do contrato;
- c) A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, através de e-mail, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais;
- d) As solicitações do CONTRATANTE deverão ser atendidas de segunda a sexta feira, entre 07 (sete) e 17 (dezessete) horas, 24 (vinte e quatro) horas, no máximo, após o recebimento da solicitação;
- e) Para toda manutenção corretiva, a CONTRATADA, deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.2.1. Substituição de Peças

- a) Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade substituição de peças, a CONTRATADA deverá fornecer peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas;
- b) Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças;
- c) No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou reconcondicionadas;
- d) As peças com defeito deverão ser entregues ao CONTRATANTE;
- e) Os custos das peças substituídas serão de total responsabilidade de pagamento da CONTRATADA.

5.2.2. Materiais de Consumo

Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o fornecimento dos seguintes materiais de consumo necessários à execução dos serviços:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





a) Fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, R-22, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, capacitores, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes;

b) Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a CMCI;

c) As peças de reposição não relacionadas acima serão de responsabilidade da CMCI.

5.2.3. Manutenção Externa

a) Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do CONTRATANTE, para reparos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação na modalidade Pregão Presencial correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
3.3.90.39.17 –MANU. E CONSERV. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	68

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 – A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES pagará a Contratada pela entrega do serviço o valor global de R\$ _____ (_____).

6.2 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação de serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, frete, transporte, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros custos e benefícios, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

7.1 – O valor do contrato poderá ser reajustado pelo IGP-DI/FGV, observado o interregno de 12 (doze) meses, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei 8.666/1993, procedendo ao ateste da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias;
- b) Indicar os equipamentos a que o serviço se refere;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- d) Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal;
- e) Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;
- g) Solicitar à proponente adjudicatária o refazimento no todo ou em parte, dos trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações.

8.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e instruções Normativas aprovadas ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores, sendo que, durante a execução dos serviços, a licitante adjudicatária deverá:
- b) Providenciar junto ao CREA -ES as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o recebimento definitivo dos serviços;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- d) Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- e) Fornecer mão de obra especializada necessária para a manutenção dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- f) Elabora e apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do contrato, o PMOC;
- g) Apresentar relatório mensal de cada equipamento assistido nas manutenções preventivas e/ou corretivas, de acordo com o PMOC;
- h) Utilizar na limpeza dos componentes dos equipamentos somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;
- i) Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- j) Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verificarem defeitos resultantes da má execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da CMCI, quando do desenvolvimento dos serviços atinentes ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;
- m) Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração.

8.6 – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS/PRAZOS

8.6.1 – Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

- a) 06 (seis) meses para mão de obra executada;
- b) 90 (noventa) dias para as peças substituídas

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento do objeto devidamente entregue e aceito será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada pelo fiscal, desde que não haja nenhuma irregularidade ou desconformidade, observado o disposto no artigo 5º da Lei 8.666/1993;

9.1.1 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos;

10.2 – As condutas e sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

14.3 – A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

14.4 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

14.5 – A empresa, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





declarado o descumprimento da Nota de Empenho, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar cancelada a Nota de Empenho mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

14.6 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 14.5.

14.7 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 14.2.

14.8 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 14.2.

14.9 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelada a Nota de Empenho e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, cancelar a Nota de Empenho em razão do atraso.

14.10 – A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender cancelada a Nota de Empenho.

14.11 – As multas serão calculadas pelo total do valor da Nota de Empenho.

14.12 – Se o descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho gerar consequências graves para a Administração, poderá esta, além de cancelar a Nota de Empenho, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 14.2.

14.13 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

14.14 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Câmara Municipal.

14.15 – Quando declarada a Inidoneidade da empresa, a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim submeterá sua decisão ao Procurador Legislativo, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

14.16 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





14.17 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (recuperação judicial ou extrajudicial);
- g) a dissolução da sociedade;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) a supressão, por parte da **CONTRATANTE** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial atualizado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto quando acordado pelas partes, por meio de instrumento hábil.
- k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes do fornecimento do objeto, salvo em caso de calamidade pública, grave

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado, à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

m) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2 – A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para **CONTRATANTE**;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

11.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

12.1 – O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

12.2 – Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

12.2.1 – Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.

b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

12.2.2 – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

12.2.3 – Pedido de reconsideração da decisão do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, podendo reconsiderar ou manter sua decisão.

12.3 – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades deverá ocorrer por notificação pessoal ou por correspondência com aviso de recebimento, e por Diário Oficial, no caso de não ser possível localizar a Contratada.

12.4 – Os recursos previstos nesta Cláusula terá efeito suspensivo.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





12.5 – A aplicação das penalidades será decidida pela autoridade competente, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade competente, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para decisão do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação oficial do extrato deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

15.2 – Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, de de 2023.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Processo: 665/2023 - COMP 8/2023

Fase Atual: Para Análise da Minuta do Edital e Anexos

Ação Realizada: Parecer emitido

Próxima Fase: Publicações no Diário Oficial e Jornais de grande circulação

À(Ao) Compras/Licitação,

Encaminho o presente parecer para as devidas providências.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de maio de 2023.

Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis
Procurador - Mat. 1003

Tramitado por, Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500370033003700360031003A005400

Assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis** em 30/05/2023 15:47

Checksum: **B858B861B4B1BE58C70A94491BA3878287CA01D82F21751455B1D41A57149B11**





Cachoeiro de Itapemirim – ES, 29 de maio de 2023.

AO

Setor de Compras

A/c.: Sra. Rosa Lima Cansoli Hemerly – Pregoeira

Ref.: Consulta da Pregoeira Referente à Minuta do Contrato cujo objeto é a “*Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados dos tipos, Split, Cortina de Ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES*”.

Parecer Jurídico

1. DO RELATÓRIO

Estes autos foram encaminhados à Procuradoria desta Casa pela Sra. Rosa Lima Cansoli Hemerly, designada Pregoeira Oficial para realização do Procedimento Licitatório, objetivando a “*Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados dos tipos, Split, Cortina de Ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES*”, a fim de que esta Procuradoria efetue a análise e apreciação prévia da minuta do contrato e anexos.

O processo nº 665/2023 - PROCESSO DE COMPRA - 8/2023, se iniciou com a solicitação feita pelo Diretor-Geral que é o interessado no objeto, através do termo de referência que gerou o Pedido de Compra 10/2023. O pedido contém a descrição do objeto de maneira clara e precisa.

O Setor de compras requereu a indicação da ficha orçamentária para o procedimento solicitado, o que foi informado pelo Setor Contábil desta Casa de Leis (ficha 68, natureza 3.3.90.39.17).

O Presidente desta Casa de Leis autorizou o Pedido de Compras.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Foram anexados documentos ref. aos prazos da Nova Lei de Licitação, orçamentos, certidões e planilha de média de preços orçamentos e quadro comparativo a fim de assegurar o princípio da isonomia no processo licitatório. O Presidente, ainda, ratificou que esse devido processo administrativo para aplicar a Lei 8.666/1993 até o final da contratação.

O setor de Contabilidade apresentou o saldo da dotação, salientando que o saldo se encontra suficiente para a média estipulada no processo.

O setor de Compras definiu que a contratação seguiria por Pregão Presencial.

A Pregoeira solicita análise da minuta do Edital e anexos a esta Procuradoria.

2. DO PARECER

As exigências legais, como regra, são aquelas constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93, assim como as previstas nos arts. 3º e 4º da Lei nº 10.520/09. Com efeito, deve o ato convocatório, isto é, o edital fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento da licitação e à futura contratação. As exigências relativas ao contrato constam do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

In casu, sob o enfoque jurídico, encontram-se presentes os requisitos legais tanto da minuta do Edital quanto do Contrato. Assim, destaca-se as alterações sugeridas abaixo, a fim de garantir que os textos do edital sejam claros e compreensíveis e atendam as exigências da legislação.

Nos itens 9.2 e 9.9 da minuta do edital mencionam que as propostas serão julgadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, mas o preâmbulo determina que o critério de julgamento da licitação é menor preço global.

Sugerimos que no modelo da proposta esteja claro a quantidade de aparelhos de ar-condicionado e seus modelos.

É o parecer, que ora submeto à apreciação superior.

Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis
Procurador Legislativo
OAB ES 15.389

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Processo: 665/2023 - COMP 8/2023

Fase Atual: Publicações no Diário Oficial e Jornais de grande circulação

Ação Realizada: Publicações realizadas

Próxima Fase: Aguardar a realização o Certame

À(Ao) Compras/Licitação,

Anexada publicação de Aviso de Pregão 05/2023, no Diário Oficial de Cachoeiro e o no jornal O Fato.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de junho de 2023.

Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento
Auxiliar Administrativo - Mat. 956

Tramitado por, Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500370039003600370032003A005400

Assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento** em 13/06/2023 08:32

Checksum: **2545AB66281D1EDA550F5A349B82F9D32592AD602E82B9A8FB00364F4A036351**



AVISO DE PREGÃO 05/2023

PREGÃO nº 05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARES CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT, CORTINA DE AR, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DESTES APARELHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES

DIA: 21/06/2023 HORA: 10:00 horas

Credenciamento: Dia: 21/06/2023 até as 10:00h

Local: Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: <http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de maio de 2023

**ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY
PREGOEIRA OFICIAL**





COMUNICADO

JOSÉ GERALDO ALMEIDA ROMANEL, CPF 730.438.937-00, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável - Semurb, a Renovação da Licença de Instalação (LI) nº 011/2021, com validade até 20/05/2026, através do processo nº 69790/2022, protocolo 69584/2022, para a atividade 18.06- Terraplanagem (corte e/ou aterro) exclusivamente quando veiculada a atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para terraplanagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carroceiros), 2.05 - avicultura, na localidade de Lambary, s/n, Tijuca - Cachoeiro de Itapemirim-ES.

COMUNICADO

DM VANTL ME, CNPJ nº 15.588.232/0001-80, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável - SEMURB RENOVAÇÃO da Licença Operação - LO Nº 117/2015 válida até 06/05/2028, por meio do protocolo digital nº 15477/2023, para a atividade (3.04) - Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si. Localizada à Rua 04, Lote 13/14, s/n, Distrito Industrial de São Joaquim, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.314-984.

COMUNICADO

I. B. MARTINS LIMA - CNPJ: 11.380.570/0001-70, torna público que OBTEVE da SEMMA DE ATILIO VIVACQUA, por meio do Processo nº SEMMA 217, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS Nº 06/2023 para a atividade: 5.07 - Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada na Av. Carolina Fraga - Nº 40, Centro, Atílio Vivacqua - ES - 29.490-000.

COMUNICADO

ANDERSON SCARTON COSTA - CPF: 117.674.187-01, torna público que OBTEVE da SEMMA DE ATILIO VIVACQUA, por meio do processo nº SEMMA 222, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS Nº 05/2023 para a atividade: 5.05 - Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trellados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico, localizada na Estrada do Caminho do Campo, s/n, Zona Rural, São Pedro, Atílio Vivacqua - ES - 29.490-000.

COMUNICADO

GRANITOS E MOVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ SOB Nº 36.388.891/0001-42, TORNA PÚBLICO QUE OBTEVE DA SECRETARIA DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES, POR MEIO DO PROCESSO Nº 14231/2023, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 024/2015 PARA AS ATIVIDADES: 8.02 - SERRARIAS E/OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURA DE MADEIRA, BAMBU, VIME, JUNCO, XAXIM, PALHA, TRANÇADA OU CORTIÇA E AFINS, COM PINTURA E/OU OUTRAS PROTEÇÕES SUPERFICIAIS (FERRAMENTAS, MÓVEIS, CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA COMPENSADA OU Prensada, REVESTIDA OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, ENTRE OUTROS), EXCETO PARA APLICAÇÃO RURAL. - CNAE: 31.01-2-00 e 3.03 - CORTE E ACABAMENTO/ APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS E/OU POLIMENTO MANUAL OU SEMIAUTOMÁTICO QUANDO EXCLUSIVOS - CNAE: 23.91-5-03, LOCALIZADA NA AVENIDA FRANCISCO MARDEGAN, 190, AEROPORTO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 29.314-100.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO UNIMED SUL CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

AV. FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR, Nº. 46, BAIRRO GILBERTO MACHADO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES CNPJ: 32.440.968/0001-25

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor-Presidente da UNIMED SUL CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, em cumprimento às disposições legais e estatutárias (Lei nº 5.764/1971 e art. 37 do Estatuto Social), convoca os associados para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 13 de junho de 2023, na sede da Cooperativa localizada na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, nº 46, bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29303-300. A Assembleia Geral Extraordinária acontecerá às 17 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em primeira convocação; às 18h horas, com a presença de metade mais um dos cooperados, em segunda convocação; ou às 19h horas, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados, em terceira convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Reforma ampla do Regimento Interno vigente da Unimed Sul Capixaba.

NOTA:

1. Para efeitos legais e estatutários, declara-se que o número de cooperados com direito a voto nesta data, é de 443 (quatrocentos e quarenta e três).

2. A minuta da proposta foi disponibilizada a todos os cooperados. Eventuais sugestões devem ser encaminhadas ao e-mail gerc@unimedsulcapixaba.coop.br até 09/06/2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de junho de 2023.

**FERNANDO LEMGRUBER PRADO COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO**

CMCI online

presidencia:cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Fone: +55 28 3526-9622

AVISO DE PREGÃO 04/2023

PREGÃO nº 04/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA.

DIA: 19/06/2023 **HORA:** 10:00 horas

Credenciamento: Dia: 19/06/2023 até as 10:00h

Local: Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: <http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de maio de 2023

**ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY
PREGOEIRA OFICIAL**

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara <http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br> Processo Legislativo <http://traspapercloud.com.br/spl/autenticidade> Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390037003200330037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390037003200330037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO**

CMCI online

presidencia:cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Fone: +55 28 3526-9622

AVISO DE PREGÃO 05/2023

PREGÃO nº 05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARES CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT, CORTINA DE AR, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DESTES APARELHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES

DIA: 21/06/2023 **HORA:** 10:00 horas

Credenciamento: Dia: 21/06/2023 até as 10:00h

Local: Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: <http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de maio de 2023

**ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY
PREGOEIRA OFICIAL**

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara <http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br> Processo Legislativo <http://traspapercloud.com.br/spl/autenticidade> Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390037003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Processo: 665/2023 - COMP 8/2023

Fase Atual: Aguardar a realização o Certame

Ação Realizada: Sem Impugnação

Próxima Fase: Realização do Certame

À(Ao) Compras/Licitação,

Anexado ao processo Decreto de nomeação de pregoeira e Portaria de nomeação de equipe de apoio.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de junho de 2023.

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Pregoeiro(a) - Mat. 1023

Tramitado por, Rosa de Lima Cansoli Hemerly, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500380032003400380035003A005400

Assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Cansoli Hemerly** em 23/06/2023 07:47

Checksum: **6AD5043C340059DC039CAF0D398E1220BE2044FBDDE4658C769C311771CD16A9**



RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público, nos termos da lei, o resultado do julgamento das propostas comerciais da **Tomada de Preços nº 009/2020**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Civil e Elétrica para execução do Projeto de Reforma de Edificação Pública para atendimento ao Banco de Alimentos Municipal, conforme especificações deste Projeto Básico e do Memorial Descritivo.

Empresa CLASSIFICADA: SDS Construtora EIRELI
Ato contínuo, declara-se VENCEDORA a empresa SDS Construtora EIRELI no valor Global de R\$ 526.676,49 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07/01/2021.

ERICK MOREIRA DE AGUIAR
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da CPL, torna pública a RETIFICAÇÃO do certame licitatório, conforme segue:

TOMADA DE PREÇOS 010/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE ITAOCA PEDRA. Fica, portanto, **designada** para: data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: 25/01/2021, de 12h às 18h. Data/horário da sessão pública: 26/01/2021 às 13h. Informamos que o certame será realizado por meio de videoconferência, conforme Decreto nº 29.408/2020. O edital retificado estará disponível na Coordenadoria Executiva de Compras Governamentais e no site www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao. Recursos oriundos de convênio.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07/01/2021.

ERICK MOREIRA DE AGUIAR
Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**AUTO DE INFRAÇÃO****PROCESSO 318/2019**

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON – vinculada a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna público a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionado, em virtude da recusa do respectivo AUTUADO em recebê-lo e/ou a impossibilidade de ciência pessoal.

O autuado, caso queira, terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, para apresentar recurso, devendo ser entregue, por escrito, neste órgão de Defesa do Consumidor à Rua Bernardo

Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP 29301-440



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spi/autenticidade> com o identificador 390038003300340032005A0010052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCESSO Nº: 318/2019

RECLAMADO: Benedito e Castro Representações Ltda

CNPJ Nº: 31305108/0001-16

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 3729

DATA LAVRATURA: 21 de setembro de 2020

AUDITOR FISCAL: Rodrigo Sabino dos Santos;

INFRAÇÃO: Artigos 30; 35, III da Lei 8.078/90.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de janeiro de 2021.

RICARDO SILVA FONSECA
Gerente de Atendimento e Fiscalização
Decreto 30.116/2021

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3241/ 2021.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear os servidores efetivos das suas respectivas funções de confiança, a partir de 04/01/2021, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO
CAMILA DOS REIS PENHA MOCCELIN DUSSONI	ASSESSOR DE IMPRENSA LEGISLATIVA
FABIANA LOPES DOS SANTOS	AUDITOR INTERNO PÚBLICO
LAIS DO ROSÁRIO DECOTHE	SUP. DE INFORMÁTICA- INFRAESTRUTURA E SOFTWARE
PABLO LORDES DIAS	CONTROLADOR DE RECURSOS
PAULA TEIXEIRA GARRUTH	CERIMONIALISTA
RONALDO DA CRUZ GARCIA JUNIOR	SUPERVISOR DE INFORMÁTICA – SEG. E WEB
ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY	PREGOEIRO
WAGNER BAPTISTA RUBIM	CONTROLADOR INTERNO GERAL

2º - Revogam-se as disposições contrárias.

3º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de janeiro de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 19/2021.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:



fls. 128

PORTARIA Nº 260/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.718/2012, COMBINADO COM A LEI Nº 8023/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, para realização do certame de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARES CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT, CORTINA DE AR, INCLUINDO OS MATERIAIS”, a ser realizada no dia 21 de junho de 2023, as 10 horas, os servidores relacionados abaixo:

1º – MARIA ELENA CANSIAN ABREU SILVA;

2º – ROGÉRIO CORREA;

3º – JOSÉ ROMILDO COSTA.

Art. 2º A presidência da comissão ficará a cargo do membro ROGÉRIO CORREA.

Art. 3º Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de junho de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador-Presidente





Processo: 665/2023 - COMP 8/2023

Fase Atual: Realização do Certame

Ação Realizada: Certame realizado

Próxima Fase: Para Análise do Certame

À(Ao) Procuradoria,

Encaminhamos a Vossa Excelência os autos do procedimento licitatório por Pregão Presencial de nº 05-2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARES CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT, CORTINA DE AR, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DESTES APARELHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES**, para que seja analisado por esta Procuradoria Legislativa com emissão de Parecer, objetivando posteriormente à Homologação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de junho de 2023.

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Pregoeiro(a) - Mat. 1023

Tramitado por, Rosa de Lima Cansoli Hemerly, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500380035003600350035003A005400

Assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Cansoli Hemerly** em 23/06/2023 07:58

Checksum: **42DAFA947E0F92F30449FDD1B7AF7A74274BF1F87C9E6883731860BA7DA34E4C**





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto nº. 3241 de 04 de janeiro de 2021 e ainda Comissão de Apoio a ser nomeada, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e ainda Lei Complementar 123/2006, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por global (art. 45, §1º, inc. I – Lei 8.666/93), com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARES CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT, CORTINA DE AR, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DESTES APARELHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES** de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, que será realizado no dia **21 de junho de 2023, às 10:00 hs**, em sua sede à Praça Jerônimo Monteiro, 70, Ed. Juarez Tavares Matta– Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme Processo Administrativo nº **665/2023**.

Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada, e se dará no mesmo local e data do preâmbulo, das 07:00 hs às 10:00 hs, sendo imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório possui poderes da outorga.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, não sendo permitido que um único representante possa responder por mais de uma empresa credenciada.

Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





interposição de recursos.

Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pela Pregoeira, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. 001 – PROPOSTA e nº. 002 – HABILITAÇÃO. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o Anexo III em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Pregão Presencial nº 05/2023
Envelope DECLARAÇÃO

Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório prevista no Anexo III, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

SUMÁRIO:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 01 – OBJETO**
- 02 – DATA, HORA E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
- 03 – FONTE DE RECURSO**
- 04 – ENVELOPE Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS**
- 05 – ENVELOPE Nº. 002 – HABILITAÇÃO**
- 06 – FORNECIMENTO DO SERVIÇO CONDIÇÕES GERAIS:**
- 07 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**
- 08 – BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**
- 09 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO**
- 10 – PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA ME. E EPP.**
- 11 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
- 13 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
- 14 – PAGAMENTO**
- 15 – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**
- 16 – FISCALIZAÇÃO**
- 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
- ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**
- ANEXO VII – PROPOSTA**
- ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**
- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente Licitação é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados do tipo split, cortina de ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da câmara municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 – No dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os licitantes entregarão os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

2.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.3 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

**Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Pregão Presencial nº. 05/2023
Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Pregão Presencial nº. 05/2023
Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO

2.4 – O Envelope nº. 001 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4 deste Edital, e o Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 5 deste Edital.

3. FONTE DE RECURSO

3.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação: 3.3.90.39.17. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

4. ENVELOPE Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – No Envelope nº. 001 deverá conter a Proposta de Preços na forma do anexo VII, obedecendo, sob pena de desclassificação, ao que se segue:

a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) discriminação completa do objeto ofertado, conforme especificações e condições dos Anexos I e VII, devendo sempre que possível, trazer as mesmas expressões, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto;

c) validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma;

d) preço total mensal devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), bem como em algarismo e por extenso;

e) declaração do proponente, na própria proposta de que estão inclusos todos os custos de fornecimento e instalação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

f) para melhor elaboração da proposta, deverá ser feito visita técnica. A visita será

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





facultativa. Caso não faça, não serão aceitas alegações posteriores de não conhecimento dos locais onde estão instalados e outras implicações para a execução do serviço.

4.2 – As declarações supramencionadas deverão ser expressas, sob pena de desclassificação da proposta.

5. ENVELOPE Nº. 002 – HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

5.2 – Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.3 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO.

5.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) CNPJ;

b) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal (sede da empresa/e ou filial);

c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual (sede da empresa/e ou

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





filial);

d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão) com a Fazenda Federal (certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d.1) A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS) para CNPJ, que passam a constar de certidão única e conjunta com os demais tributos federais. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária (INSS) e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nela indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. – Disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>

e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Lei nº 8.036/90);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

5.5 – Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias da abertura deste Pregão, quando não for expresse sua validade.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b 1) O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando registro na junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma de Lei. As cópias deverão ser

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





autenticadas.

b 2) Quando o balanço patrimonial do último exercício social estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá apresentá-los atualizados através da variação de índices oficiais do mês de encerramento, devendo indicar a data de atualização.

b 3). As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte”, deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições contidas na Lei 11.638/2007.

b 4). Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

b 5). As empresas recém-constituídas deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.

b 6) Empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real deverão apresentar Declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(s) de que se enquadram na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, até o final do mês de junho do ano corrente. A partir do mês julho do ano corrente deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração.

b 7) Comprovação da existência de Patrimônio Líquido a ser apurado com base no balanço do último exercício.

c) Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM)
OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,50 (ZERO VÍRGULA CINQUENTA) CALCULADO PELA FÓRMULA:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP= REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
ELP= EXIGÍVEL À LONGO PRAZO
PC = PASSIVO CIRCULANTE 9

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

d) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00 (hum), desqualifica a Empresa ou Firma.

e) Considerar-se-á para efeito do cálculo da alínea anterior o valor estimado pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

f) Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido quanto aos índices é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, que será averiguado através do Balanço Patrimonial apresentado no ato do certame.

5.6 – Qualificação Técnica - Empresa/Profissional

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Documentação necessária para habilitação técnica das licitantes:

- a)** Certidão de Registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei 8.666/1993
- b)** Comprovação de possuir durante a prestação do serviço responsável técnico na área de engenharia mecânica ou outro profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, ou ainda, técnico em refrigeração, técnico em mecânica e técnico em eletromecânica que tenha cursado e possua certificado de conclusão de Curso Técnico, ou que mantenha contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum;
- c)** Indicação pela licitante do(s) Responsável(eis) Técnico(s), na área de Engenharia Mecânica ou Profissional Técnico Industrial, para participar(em) da execução do serviço objeto da pretensa licitação, devendo ser assinada pelo profissional indicado;
- d)** O profissional indicado pela licitante para comprovação da capacitação técnico profissional deverá ser efetivamente o responsável pela execução, dos serviços objeto desta licitação;
- e)** A substituição dos responsáveis técnicos durante a execução do serviço será admitida, desde que se indique para substituí-los profissionais que apresentem qualificações equivalentes ou superiores à mínima exigida no edital de licitação, tendo seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo CONTRATANTE.

OBS: As comprovações exigidas nos subitens “a” até o “e” deverão ser registradas no CREA ou em outro órgão caso esse tenha sido substituído.

5.7 – Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme Anexo IV deste Edital.

5.8 – Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.9 – Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

5.10 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5.11 – A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

5.12 – É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação, salvo as exceções legais.

- DO PROFISSIONAL:

a) Registro ou inscrição, atualizados, do(s) responsável(is) técnico(s), indicado no CREA ou CFT;

b) Uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT devidamente emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, em nome de profissional ou técnico que tenha registro no referido órgão, que comprove a execução dos serviços com as seguintes características:

b.1) Entende-se por parcela de maior relevância e valor significativo a realização de manutenção preventiva e corretiva em sistema de condicionamento de ar, composta por aparelhos de mesma tipologia do lote a que a licitante concorrer.

6. FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do serviço ficará totalmente por responsabilidade da contratada, sendo esta responsável por tudo que se fizer necessário para a entrega.

6.2 – Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas do fornecimento do objeto, será lavrado termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

CONDIÇÕES GERAIS

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

7.2 – Não será admitida a participação nesta licitação de empresas:

a) que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

c) que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

d) que se subsumem nas disposições do Artigo 9º e inciso V do Artigo 27 da lei nº. 8.666/93;

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Equipe de Apoio ou Pregoeira. A autenticação se dará até o horário final do credenciamento.

7.4 – Não será realizada autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

7.5 – Quanto às certidões retiradas por meio eletrônico, não será permitido cópia autenticada, devendo ser apresentado documento original.

8. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

8.1 – Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no **Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS**, os seguintes documentos:

a) declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo VI;

b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

8.2 – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





8.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no item 8.2 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º. da Lei Complementar nº.123/2006 c/c o art. 64 § 2º. da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

9. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, e em ato contínuo as licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação. É proibido a admissão de novos participantes no certame a partir do encerramento do credenciamento.

9.2 – A Pregoeira procederá a abertura do Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/2002, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

9.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4 – Serão classificadas as ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior a oferta de menor valor. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.4, serão classificadas as melhores propostas até o máximo de 3 (três).

9.5 – Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





9.7 – A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.10 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO – e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

9.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.15 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





9.16 – Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos, para fins de aplicação do Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

10. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 – Em caso de participação de licitante que detenha condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 serão adotados os seguintes procedimentos:

10.1.1 será assegurada como critério de desempate, preferência na contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2 – Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte conforme previsto na alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, observando a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

c) no caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.3 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.1, o objeto será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora do certame.

10.4 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado. **O REFERIDO RECURSO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO SETOR DE PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL NO ENDEREÇO CONSTANTE NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, NO HORÁRIO DE 07h00 ÀS 18h00**, observado os prazos previstos na Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.

11.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item anterior.

11.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.5 – **NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO LOCAL PREVISTO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, APRESENTADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.**

11.6 – Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º. Da Lei nº. 8.666/93 e o acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1- A classificação das propostas, o julgamento e a habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





13. PAGAMENTO

13.1 – A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim efetuará o pagamento à empresa adjudicatária em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

13.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.4 – A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

13.5 – Os preços poderão ser alterados apenas nas hipóteses previstas em Lei, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 65.

13.6 – O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Cachoeiro de Itapemirim, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresse na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

13.7 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta-corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Empresa.

13.8 – O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

a) de empresas associadas;

b) de matriz para filial;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

13.9 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

13.10 – Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

13.11 – A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste edital.

14. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 á 88 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

14.2 – A Empresa que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Edital, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

14.3 – A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

14.4 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

14.5 – A empresa, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento da Nota de Empenho, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar cancelada a Nota de Empenho mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

14.6 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 14.5.

14.7 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 14.2.

14.8 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com as penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 14.2.

14.9 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelada a Nota de Empenho e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, cancelar a Nota de Empenho em razão do atraso.

14.10 – A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender cancelada a Nota de Empenho.

14.11 – As multas serão calculadas pelo total do valor da Nota de Empenho.

14.12 – Se o descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho gerar consequências graves para a Administração, poderá esta, além de cancelar a Nota de Empenho, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 14.2.

14.13 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





14.14 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Câmara Municipal.

14.15 – Quando declarada a Inidoneidade da empresa, a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim submeterá sua decisão ao Procurador Legislativo, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

14.16 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.17 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 – O acompanhamento e fiscalização do serviço será feito por servidor indicado pela Câmara Municipal, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

15.2 – Fica reservada ao Presidente da Câmara Municipal a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste ato, nas normas e em tudo que, de qualquer forma, relaciona-se direta ou indiretamente com o objeto deste Pregão Presencial, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

15.3 – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da CONTRATADA, no que concerne aos serviços prestados.

15.4 – A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





e exigências apresentadas pela fiscalização.

16 -DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, amparado pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

16.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 – As Empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão se submeter às regras da Lei Complementar nº. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.4 – Os Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da documentação ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceita reivindicações. Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para apresentação da documentação serão consideradas de responsabilidade exclusiva dos licitantes.

16.5 – Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos a preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando a Câmara isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

16.6 – O presente Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal, setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site da CMCI, www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

16.7 – Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentados por escrito, ao Pregoeiro, no prazo legal, em horário e local previsto no item 11.1, ou pelo telefone (28) 3526-5619, ou ainda pelo endereço eletrônico

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

16.8 – A Pregoeira e/ou membro da equipe de apoio reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.9 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.10 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

16.11 – A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.12 – A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.13 – A pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

16.14 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

16.15 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.16 – DISPOSIÇÕES ADICIONAIS no termo de referência que faz parte deste edital.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de maio de 2023

ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY
Pregoeira Oficial

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados dos tipos, Split, Cortina de Ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES.

2. DO OBJETIVO

2.1 – Manter os aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim em perfeitas condições de uso, com bom estado de funcionamento e conservação, possibilitando um ambiente climatizado e saudável, favorecendo o melhor desempenho nas atividades diárias desenvolvidas nos diversos setores.

2.2 - Temos 89 aparelhos e 02 cortinas de ar.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Necessidade de climatização das salas/setores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, proporcionando conforto térmico, bem como manter a salubridade e a qualidade do ambiente de trabalho;

3.2. As manutenções dos aparelhos de ares condicionados privilegiam o bom funcionamento dos equipamentos instalados, além de privilegiar melhores condições de trabalho aos servidores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

3.3. Os aparelhos de ares condicionados estão com o período de garantia expirado, tornando necessária a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar bom estado de conservação dos aparelhos, prevenindo falhas ou defeitos, consertando e repondo peças para seu perfeito funcionamento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – As especificações e quantidades constam no ANEXO I deste Termo de Referência.

5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1 - Manutenção Preventiva:

Trata-se de atividades de manutenção a serem executadas, visando evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos. Para tanto, a CONTRATADA deverá proceder a um conjunto de inspeções periódicas dos

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





componentes do sistema de acordo com as características dos mesmos e com as orientações técnicas dos fabricantes.

O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:

- a) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- b) Limpeza dos aparelhos com a retirada e lavagem das tampas e filtros de ar;
- c) Limpeza do evaporador e do condensador através de escovação e retirada da sujeira;
- d) Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulação se necessário;
- e) Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;
- f) Retirada de vazamentos;
- g) Substituição, quando necessário, das espumas de vedação;
- h) Retirada de vibrações e barulhos;
- i) Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- j) Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- l) Medição e registro da tensão, da corrente e da temperatura de insuflamento;

5.1.1- Diretrizes para realização das manutenções preventivas

- a) Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) A manutenção preventiva deverá ser realizada no horário das 09 (nove) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, devendo a CONTRATADA agendar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, com o servidor designado para o acompanhamento do contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos;
- c) A assistência técnica preventiva deverá ser realizada através de visitas periódicas BIMESTRAIS, aos locais de instalação dos equipamentos, respeitando-se sempre um intervalo mínimo de 55 (cinquenta e cinco) dias e máximo de 65 (sessenta e cinco) dias da última assistência preventiva realizada. Entretanto, a primeira assistência deverá ser efetuada num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do início da assinatura do Contrato;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





d) Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter ocorrido manutenção corretiva no período.

5.2 - Manutenção Corretiva

a) Em caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos relacionados na ANEXO 01 – Relação dos Equipamentos a serem mantidos, a CONTRATADA será chamada para fazer a manutenção corretiva dos mesmos;

b) O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data da assinatura do Contrato;

c) A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, através de e-mail, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais;

d) As solicitações do CONTRATANTE deverão ser atendidas, de segunda a sexta-feira, entre 07 (sete) e 17 (dezesete) horas, em 24 (vinte e quatro) horas, no máximo, após o recebimento da solicitação;

e) Para toda manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.2.1. Substituição de Peças

a) Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade substituição de peças, a CONTRATADA deverá fornecer peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas;

b) Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças;

c) No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas;

d) As peças com defeito deverão ser entregues ao CONTRATANTE;

e) Os custos das peças substituídas serão de total responsabilidade de pagamento da CONTRATADA.

5.2.2. Materiais de Consumo

Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o fornecimento dos seguintes materiais de consumo necessários à execução dos serviços:

a) fusíveis, parafusos, correias, ímãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, R-22, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, capacitores, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes;

b) Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

c) As peças de reposição não relacionadas acima serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

5.2.3. Manutenção Externa

a) Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do CONTRATANTE, para reparos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro.

6. DA VISTORIA PRÉVIA

6.1 – As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la;

6.2 – A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;

6.3 - A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil e horário comercial, pelo seguinte telefone: 28 3526-5619.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 – A prestação dos serviços constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA deverá realizar-se por execução indireta, em regime de empreitada por preço GLOBAL.

7.2 – Os serviços serão executados no local onde estão instalados os aparelhos de ar condicionado nas salas/setores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizados na Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29.300-170 nos horários acordados, de segunda a sexta feira, previamente agendado com a CONTRATANTE, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, não gerando

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





nenhum custo adicional para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

7.3 - Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

7.4 - Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados;

7.5 - Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ar-condicionado e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações de ventilação;

7.6 - Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/97 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, bem como deverão atender à rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) ou demais normas vigentes da época da licitação em substituição as citadas, bem como a este Termo de Referência;

7.7 - A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até 05 (cinco) dias antes do início dos trabalhos.

8. DA PROPOSTA

8.1 – Valores unitários e globais da proposta, em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços de mercado conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2 - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

9.1 – Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias;

9.2 – Indicar os equipamentos a que o serviço se refere;

9.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a licitante adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

9.4 - Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal;

9.5 - Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias ao bom

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor” ”





andamento do serviço;

9.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;

9.7 - Solicitar à proponente adjudicatária o refazimento no todo ou em parte, dos trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações.

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA

10.1 – Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores, sendo que, durante a execução dos serviços, a licitante adjudicatária deverá:

10.2 – Providenciar junto ao CREA-ES as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

10.3 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o recebimento definitivo dos serviços;

10.4 – Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

10.5 -Fornecer mão de obra especializada necessária para a manutenção dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

10.6 - Elaborar e apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do contrato, o PMOC de acordo com a Portaria nº 3.523/ 98-ANVISA/Ministério da Saúde;

10.7 - Apresentar relatório mensal de cada equipamento assistido nas manutenções preventivas e/ou corretivas, de acordo com o PMOC;

10.8 - Utilizar na limpeza dos componentes dos equipamentos somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;

10.9 - Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;

10.10 - Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços;

10.11 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

10.12 - Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da Câmara Municipal de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Cachoeiro de Itapemirim, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;

10.13 - Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração;

10.14 - Manter durante toda execução do contrato objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para contratação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A contratante designará formalmente o servidor que deverá responder pelas atribuições inerentes ao “Fiscal do Contrato”. A este caberá a responsabilidade por acompanhar a execução do Contrato, realizar o acompanhamento dos serviços e autorizar o pagamento;

11.2 - A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público;

11.3 - Não obstante a licitante adjudicatária seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

11.3.1 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da Licitante adjudicatária que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;

11.3.2 - Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

11.4 - Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente à Contratante.

12. DOS PRAZOS

12.1 – Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

12.1.1 - 06 (seis) meses para mão de obra executada;

12.1.2 - 90 (noventa) dias para as peças substituídas.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





12.2 - A fiscalização realizará, ao término dos serviços, a conferência de todos os itens, e emitirá o termo de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes em até 24 horas da comunicação escrita pela licitante adjudicatária;

13. DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento do objeto devidamente entregue e aceito será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, desde que não haja nenhuma irregularidade ou desconformidade, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

13.2 - Como condição para a efetivação do pagamento deverá ser anexo a fatura, comprovante de regularidade fiscal e trabalhista além de relatório dos serviços prestados;

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - EMPRESA/PROFISSIONAL

14.1 – Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser:

a) Certidão de Registro expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei nº. 8.666/1993;

b) Comprovação de possuir durante a prestação do serviço responsável técnico na área de engenharia mecânica ou outro profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, ou, ainda, técnico em refrigeração, técnico em mecânica e técnico em eletromecânica que tenha cursado e possua certificado de conclusão de Curso Técnico, ou que mantenha contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum;

c) Indicação pela licitante do(s) Responsável(eis) Técnico(s), na área de Engenharia Mecânica ou Profissional Técnico Industrial, para participar (em) da execução do serviço objeto da pretensa licitação, devendo ser assinada pelo profissional indicado;

NOTA: O(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante deverá (ão) participar dos serviços – objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do contrato e fiscal.

14.2. DO PROFISSIONAL

a) Registro ou inscrição, atualizados, do(s) responsável(is) técnico(s), indicado , no

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CREA ou CFT;

b) Uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT devidamente emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, em nome de profissional ou técnico que tenha registro no referido órgão, que comprove a execução de serviços com as seguintes características:

b.1) Entende-se por parcela de maior relevância e valor significativo a realização de manutenção preventiva e corretiva em sistema de condicionamento de ar, composta por aparelhos de mesma tipologia do lote a que a licitante concorrer.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – O contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 12 (doze) meses), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16. DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1 – O valor do contrato poderá ser reajustado pelo IGP-DI/FGV, observado o interregno de 12 (doze) meses, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a conformidade com o objeto;

18.2 - A licitante poderá proceder a visita técnica, opcional, as suas expensas, para vistoriar os equipamentos e verificar as instalações da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

18.3 - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a CONTRATANTE;

18.4 - A visita técnica poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7h às 17h;

18.5 - Independentemente de realizar a visita, a licitante não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços ou insuficiência de dados e informações;

18.6 - Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais da edificação poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





irregular do serviço a ser prestado;

18.7 - Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos junto a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim pelo endereço eletrônico licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br ou pelo telefone (28) 3526-5619, no horário de 7h às 17hs, de segunda a sexta feira.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 – O responsável pelas informações das características do Serviço e materiais, justificativas e finalidades do presente termo, bem como do quantitativo é o Diretor-Geral Wilson Dille dos Santos.

ANEXO I QUANTIDADES

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO
01	01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados dos tipos, Split, Cortina de Ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES. Temos 89 aparelhos e 02 cortinas de ar. Marca Springer – 12.000 BTUS Marca Consul – 9.000 BTUS Marca Philco – 24.000 BTUS Marca Philco – 12.000.000 BTUS Marca Eletrolux – 7.000 BTUS

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





		Marca Elgin – 60.000 BTUS
		Marca Elgin – 60.000 BTUS
		Marca Samsung – 18.000 BTUS
		Marca Komec – BTUS
		Marca Midea – 12.000 BTUS
		Marca Midea – 12.000 BTUS
		Marca Midea – 12.000 BTUS
		Marca Midea – 12.000 BTUS
		Marca Midea – 12.000 BTUS
		Marca – 60.000 BTUS
		Marca – 60.000 BTUS
		Marca – 60.000 BTUS
		Marca Agrato – 18.000 BTUS
		Marca Agrato – 18.000 BTUS
		Marca Agrato – 18.000 BTUS
		Marca – 60.000 BTUS
		Marca Elgin – 12.000 BTUS
		Marca Elgin – 12.000 BTUS
		Marca Elgin – 12.000 BTUS
		Marca – 9.000 BTUS
		Marca – 9.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS
		Marca Philco – 12.000 BTUS

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





	Marca Philco – 12.000 BTUS
	Marca Philco – 18.000 BTUS
	Marca Philco – 9.000 BTUS
	Marca Carrier – 10.500 BTUS
	Marca Eletrolux – 7.500 BTUS
	Marca Consul – 10.000 BTUS
	Marca Komeco – 12.000 BTUS
	Marca Minimax – 12.000 BTUS
	Marca Philco – 18.000 BTUS
	Marca Eletrolux – 7.500 BTUS
	Marca Consul – 10.000 BTUS
	Marca Philco – 18.000 BTUS
	Cortina de Ar – Marca SURYHA
	Cortina de Ar – Marca SURYHA

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de 2023.

À

Pregoeira da CMCI

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº.05/2023.

O(s) abaixo-assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de 2023.

À

Pregoeira da CMCI

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº.05/2023.

O(s) abaixo-assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À

Pregoeira da CMCI

REF.: PREGÃO Nº. 05/2023.

DECLARAÇÃO

.....<<nome da
empresa>>....., CNPJ
N.º,<<endereço completo>>,
declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores. (Local), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Pregoeira da CMCI

REF: PREGÃO Nº. 05/2023.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Local), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À

Pregoeira

Assunto: Pregão Presencial nº 05/2023.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, e através do (a) seu (sua) Contador (a), Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, inscrito no CRC sob o nº _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei. (Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

Assinatura do Contador

(identificação/Nº. do CRC)

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ANEXO VII- PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARES CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT, CORTINA DE AR, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DESTES APARELHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES	01			

OBS: 89 APARELHOS E 02
CORTINAS DE AR

1. Marca Springer – 12.000 BTUS
2. Marca Consul – 9.000 BTUS
3. Marca Philco – 24.000 BTUS
4. Marca Philco – 12.000.000 BTUS
5. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS
6. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS
7. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





8. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
9. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
10. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
11. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
12. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
13. Marca Philco – 12.000
BTUS
14. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
15. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
16. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
17. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
18. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
19. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
20. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
21. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
22. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
23. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
24. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
25. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
26. Marca Eletrolux – 7.000

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





BTUS

- 27. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
- 28. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
- 29. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
- 30. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
- 31. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
- 32. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
- 33. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
- 34. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
- 35. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
- 36. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
- 37. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
- 38. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
- 39. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
- 40. Marca Eletrolux – 7.000
BTUS
- 41. Marca Elgin – 60.000
BTUS
- 42. Marca Elgin – 60.000
BTUS
- 43. Marca Samsung – 18.000
BTUS
- 44. Marca Komec – BTUS

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- 45. Marca Midea – 12.000 BTUS
- 46. Marca Midea – 12.000 BTUS
- 47. Marca Midea – 12.000 BTUS
- 48. Marca Midea – 12.000 BTUS
- 49. Marca Midea – 12.000 BTUS
- 50. Marca – 60.000 BTUS
- 51. Marca – 60.000 BTUS
- 52. Marca – 60.000 BTUS
- 53. Marca Agrato – 18.000 BTUS
- 54. Marca Agrato – 18.000 BTUS
- 55. Marca Agrato – 18.000 BTUS
- 56. Marca – 60.000 BTUS
- 57. Marca Elgin – 12.000 BTUS
- 58. Marca Elgin – 12.000 BTUS
- 59. Marca Elgin – 12.000 BTUS
- 60. Marca – 9.000 BTUS
- 61. Marca – 9.000 BTUS
- 62. Marca Philco – 12.000 BTUS
- 63. Marca Philco – 12.000 BTUS
- 64. Marca Philco – 12.000 BTUS
- 65. Marca Philco – 12.000 BTUS

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





BTUS

66. Marca BTUS	Philco	–	12.000
67. Marca BTUS	Philco	–	12.000
68. Marca BTUS	Philco	–	12.000
69. Marca BTUS	Philco	–	12.000
70. Marca BTUS	Philco	–	12.000
71. Marca BTUS	Philco	–	12.000
72. Marca BTUS	Philco	–	12.000
73. Marca BTUS	Philco	–	12.000
74. Marca BTUS	Philco	–	12.000
75. Marca BTUS	Philco	–	12.000
76. Marca BTUS	Philco	–	12.000
77. Marca BTUS	Philco	–	12.000
78. Marca BTUS	Philco	–	12.000
79. Marca BTUS	Philco	–	18.000
80. Marca BTUS	Philco	–	9.000
81. Marca BTUS	Carrier	–	10.500
82. Marca BTUS	Electrolux	–	7.500
83. Marca BTUS	Consul	–	10.500

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





84. Marca Minimaxi – 12.000
BTUS

85. Marca Philco – 18.000
BTUS

86. Marca Eletrolux – 7.500
BTUS

87. Marca Philco – 12.000
BTUS

88. Marca Consul – 10.000
BTUS

Marca Philco – 18.000 BTUS

VALOR TOTAL MENSAL POR EXTENSO

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma;

Declaramos que estão inclusos todos os custos de fornecimento e instalação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

Declaramos que os produtos ofertados são de boa procedência e que não fornecemos produtos adulterados, sob penas da legislação vigente.

É facultada às interessadas a realização de visita técnica ao local da prestação dos serviços, ou seja, na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, contudo, a participação no certame enseja o conhecimento e a aceitação do local onde serão prestados os serviços.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CONTRATO Nº. _____/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023.

PROCESSO N.º 665/2023.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 31.723.265.0001-41, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Brás Zagotto, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX e inscrito no C.P.F. sob nº XXXXX, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no **CNPJ sob o nº _____**, com sede na Rua: _____ Nº _____, Bairro _____, município de _____, neste ato representado por seu representante legal o Sr. _____, portador do **R. G. nº. _____** e inscrito no **CPF sob o nº. _____**, brasileiro, _____, empresário, residente e domiciliado a Rua: _____ Nº _____, Bairro _____, município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados do tipo split, cortina de ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES.**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do Processo acima epigrafado, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados do tipo split, cortina de ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES, conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.2 – O serviço será mensal, devendo ser efetuada a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços emitida pela requisitante.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. XX/2023, Processo Administrativo nº 665/2023, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8666/93.

2.2 – Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, que compõem o Pregão Presencial nº XX/2023, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os parágrafos do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A prestação dos serviços constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA deverá realizar-se por execução indireta, em regime de empreitada por preço GLOBAL.

4.2 – Os serviços serão executados no local onde estão instalados os aparelhos de ar-condicionados nas sala/setores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizados na Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29.300-170 nos horários acordados, de segunda a sexta feira, previamente agendado com a CONTRATANTE, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

4.3 – Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.4 – Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para realização dos serviços uniformizados.

4.5 – Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ar-condicionado e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações de ventilação.

4.6 – Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes, nas recomendações de manutenção mecânica NBR 1397/97 – Sistemas de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT e da NBR e 16401, bem como deverão atender à rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) ou demais normas vigentes da época da licitação em substituição as citadas, bem como a este Termo de Referência.

4.7 – A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até 05 (cinco) dias antes do início dos trabalhos.

4.8 – A CONTRATANTE designará formalmente o servidor que deverá responder pelas atribuições inerentes ao fiscal do contrato. A este caberá a responsabilidade por acompanhar a execução do contrato, realizar o acompanhamento dos serviços e autorizar o pagamento.

4.9 – A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público.

4.10 – Não obstante a licitante adjudicatária seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente.
- b) Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- c) Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente à CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1 – Manutenção Preventiva:

Trata-se de atividades de manutenção a serem executadas, visando evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos. Para tanto, a CONTRATADA deverá proceder a um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema de acordo com as características dos mesmos e com as orientações técnicas dos fabricantes. O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:

- a) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- b) Limpeza dos aparelhos com retirada e lavagem das tampas e filtros de ar;
- c) Limpeza do evaporador e do condensador através de escovação e retirada da sujidade;
- d) Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário;
- e) Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;
- f) Retirada de vazamentos;
- g) Substituição, quando necessário, das espumas de vedação;
- h) Retirada de vibrações e barulhos;
- i) Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- j) Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- l) Medição e registro da tensão, da corrente e da temperatura de insuflamento;

5.1.1 – Diretrizes para realização das manutenções preventivas:

- a) Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) A manutenção preventiva deverá ser realizada no horário das 09 (nove) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta feira, devendo a CONTRATADA agendar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, com servidor designado para o acompanhamento do contrato, o dia e o horário para início dos trabalhos;
- c) A assistência técnica preventiva deverá ser realizada através de visitas periódicas BIMESTRAIS, aos locais de instalação dos equipamentos, respeitando-se sempre um intervalo de mínimo de 55 (cinquenta e cinco) dias e máximo de 65 (sessenta e cinco) dias da última assistência preventiva realizada. Entretanto, a primeira assistência deverá ser efetuada num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato;
- d) Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independente de ter ocorrido manutenção corretiva no período.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5.2 – Manutenção Corretiva

- a) Em caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos relacionados no ANEXO I, a CONTRATADA será chamada para manutenção corretiva dos mesmos;
- b) O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data da assinatura do contrato;
- c) A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, através de e-mail, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais;
- d) As solicitações do CONTRATANTE deverão ser atendidas de segunda a sexta feira, entre 07 (sete) e 17 (dezessete) horas, 24 (vinte e quatro) horas, no máximo, após o recebimento da solicitação;
- e) Para toda manutenção corretiva, a CONTRATADA, deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.2.1. Substituição de Peças

- a) Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade substituição de peças, a CONTRATADA deverá fornecer peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas;
- b) Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças;
- c) No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas;
- d) As peças com defeito deverão ser entregues ao CONTRATANTE;
- e) Os custos das peças substituídas serão de total responsabilidade de pagamento da CONTRATADA.

5.2.2. Materiais de Consumo

Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o fornecimento dos seguintes materiais de consumo necessários à execução dos serviços:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





a) Fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, R-22, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, capacitores, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes;

b) Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a CMCI;

c) As peças de reposição não relacionadas acima serão de responsabilidade da CMCI.

5.2.3. Manutenção Externa

a) Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do CONTRATANTE, para reparos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação na modalidade Pregão Presencial correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
3.3.90.39.17 –MANU. E CONSERV. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	68

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 – A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES pagará a Contratada pela entrega do serviço o valor global de R\$ _____ (_____).

6.2 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação de serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, frete, transporte, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros custos e benefícios, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

7.1 – O valor do contrato poderá ser reajustado pelo IGP-DI/FGV, observado o interregno de 12 (doze) meses, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei 8.666/1993, procedendo ao ateste da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias;
- b) Indicar os equipamentos a que o serviço se refere;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- d) Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal;
- e) Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;
- g) Solicitar à proponente adjudicatária o refazimento no todo ou em parte, dos trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações.

8.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e instruções Normativas aprovadas ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores, sendo que, durante a execução dos serviços, a licitante adjudicatária deverá:
- b) Providenciar junto ao CREA -ES as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o recebimento definitivo dos serviços;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- d) Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- e) Fornecer mão de obra especializada necessária para a manutenção dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- f) Elabora e apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do contrato, o PMOC;
- g) Apresentar relatório mensal de cada equipamento assistido nas manutenções preventivas e/ou corretivas, de acordo com o PMOC;
- h) Utilizar na limpeza dos componentes dos equipamentos somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;
- i) Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- j) Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verificarem defeitos resultantes da má execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da CMCI, quando do desenvolvimento dos serviços atinentes ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;
- m) Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração.

8.6 – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS/PRAZOS

8.6.1 – Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

- a) 06 (seis) meses para mão de obra executada;
- b) 90 (noventa) dias para as peças substituídas

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento do objeto devidamente entregue e aceito será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada pelo fiscal, desde que não haja nenhuma irregularidade ou desconformidade, observado o disposto no artigo 5º da Lei 8.666/1993;

9.1.1 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos;

10.2 – As condutas e sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho;

d) Suspensão para contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

14.3 – A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

14.4 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

14.5 – A empresa, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





declarado o descumprimento da Nota de Empenho, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar cancelada a Nota de Empenho mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

14.6 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 14.5.

14.7 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 14.2.

14.8 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com as penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 14.2.

14.9 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelada a Nota de Empenho e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, cancelar a Nota de Empenho em razão do atraso.

14.10 – A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender cancelada a Nota de Empenho.

14.11 – As multas serão calculadas pelo total do valor da Nota de Empenho.

14.12 – Se o descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho gerar consequências graves para a Administração, poderá esta, além de cancelar a Nota de Empenho, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 14.2.

14.13 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

14.14 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Câmara Municipal.

14.15 – Quando declarada a Inidoneidade da empresa, a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim submeterá sua decisão ao Procurador Legislativo, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

14.16 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





14.17 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (recuperação judicial ou extrajudicial);
- g) a dissolução da sociedade;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) a supressão, por parte da **CONTRATANTE** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial atualizado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto quando acordado pelas partes, por meio de instrumento hábil.
- k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes do fornecimento do objeto, salvo em caso de calamidade pública, grave

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado, à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

m) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2 – A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para **CONTRATANTE**;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

11.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

12.1 – O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

12.2 – Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

12.2.1 – Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.

b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

12.2.2 – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

12.2.3 – Pedido de reconsideração da decisão do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, podendo reconsiderar ou manter sua decisão.

12.3 – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades deverá ocorrer por notificação pessoal ou por correspondência com aviso de recebimento, e por Diário Oficial, no caso de não ser possível localizar a Contratada.

12.4 – Os recursos previstos nesta Cláusula terá efeito suspensivo.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





12.5 – A aplicação das penalidades será decidida pela autoridade competente, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade competente, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para decisão do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação oficial do extrato deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

15.2 – Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, de de 2023.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



G. B PARAJARA ALLEDI ME
09.199.995/0001-36

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de junho de 2023.

À
Pregoeira – CMCI



Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº. 05/2023.

A abaixo assinada, na qualidade de responsável legal pela Empresa **G.B. PARAJARA ALLEDI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.199.995/0001-36 vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o Sr. **RONALDO ALLEDI**, Carteira de identidade nº 856.250 SSP/ES e CPF 972.981.157-15 é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, interpor e renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.



Graziela Berdague Parajara Alledi

G. B. Parajara Alledi ME
Graziela Berdague Parajara Alledi
Titular

Ronaldo Alledi

[Handwritten initials]

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

ESTADO: RJ
 NOME: [REDACTED]
 SEXO: M
 DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1985
 ENDEREÇO: [REDACTED]
 ANO DE LICENCIAMENTO: 01/10/2021
 DATA DE VALIDADE: 17/08/1985

PRIMEIRO NOME: [REDACTED]
 SOBRENOME: [REDACTED]

ASSINATURA: [REDACTED]

DATA: 17/08/2021

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRAFEGO
 DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DE VEICULOS

1303414396

S. [Signature]
[Signature]





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NÚMERO DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) Graziela Berdague Parajara Alledi			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Cachoeiro de Itapemirim		UF ES	ESTADO CIVIL CASADA
SEXO M	REGIME DE BENS (de casado) F	NACIONALIDADE Brasileira	
FILHO DE (pai) Joelso dos Santos Parajara		(mãe) Regina Celia Berdague Parajara	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/11/1980	IDENTIDADE Número 1.644.032	Orgão Emissor SPTC	CPF (número) ES 090.804.437-27
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) Rua Luiz Ceotto		NÚMERO 38	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Nossa Senhora Aparecida	CEP 29360-000	
MUNICÍPIO Castelo			UF ES
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL G. B. Parajara Alledi			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Rua Luiz Ceotto		NÚMERO 38	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Nossa Senhora Aparecida	CEP 29360-000	
MUNICÍPIO Castelo	UF ES	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (POR EXTENSO) Cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9001-9/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO Produção Musical		
Atividades secundárias 7739-0/99	Locação de equipamentos de som		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/11/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) G. B. Parajara Alledi			
DATA DA ASSINATURA 08/11/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Graziela Berdague Parajara Alledi		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
<p>FABIANA TOMAZINI ZAMPIONI Chefe do Escritório Regional Cachoeiro de Itapemirim 12/11/07</p>			
<p>JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2007 SOB Nº: 32101586082 Protocolo: 07/096739-3, DE 09/11/2007</p> <p>G. B. PARAJARA ALLEDI</p> <p>PAULO CESAR BECACICI ESTEVES. SECRETARIO-GERAL</p>			

APLICACAO
NO VERSO

Handwritten signatures and initials on the right margin.



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE CASTELO/ES

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE CASTELO - AUTENTICACAO

(uma) - FACE - frente. Certifico que esta copia é reprodução do original, autenticando-a nos termos do Art. 7 - V Lei 6.935/94. Em Teste da verdade. Castelo-ES. 20/16/2023. 15:28:32

Impadour

Gyovana Rezenda Spadarott Bullus Venturin - Escrevente Autorizada

Selo Digital: 024307 (HD2303.01684) Emolumentos: R\$ 3,73

Encargos: R\$ 1,05 - Total: R\$ 4,78 - Consulta: autentica2023.br

WWW.CARTORIODECASTELO.COM.BR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA JUSTICA

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTHEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

11 HABILITACAO: 089052098

2 NOME E SOBRENOME: GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA ALLEDI

3 CIDADE LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 221111980 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

4 DATA DE EMISSAO: 01/06/2023

5 VALIDEZ: 05/06/2031

6 CATEGORIA: D

7 IDENTIFICACAO DO EMITENTE: 1044032 SSP/ES

8 CPF: 090.894.487-27

9 DTI: 03937524462

10 CATEGORIA: E

11 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

12 FLACOR: JOELMO DOS SANTOS PARAJARA

13 ENDERECO: RUA CELIA BERDAGUE PARAJARA

14 ASSINATURA DO TITULAR

15 ENDERECO DO PORTADOR

ACC. Nº	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A												
A1												
B												
C												
C1												

16 ENDERECO: VITORIA ES

17 ESPRITO SANTO

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

00

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

00

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

00

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

00

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

00

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

00

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

00

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

00

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

00

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

00

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

00

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

00

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

00

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

00

01

02

03

04

05

06

07

08

G. B. PARAJARA ALLEDI ME
09.199.995/0001-36

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de junho de 2023.

À

Pregoeira - CMCI

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº. 05/2023.

A abaixo assinada, na qualidade de responsável legal pela Empresa **G.B. PARAJARA ALLEDI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.199.995/0001-36 DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Graziela Berdague Parajara Alledi

G. B. Parajara Alledi ME
Graziela Berdague Parajara Alledi
Titular

[Handwritten initials and signatures]

[Handwritten signature]

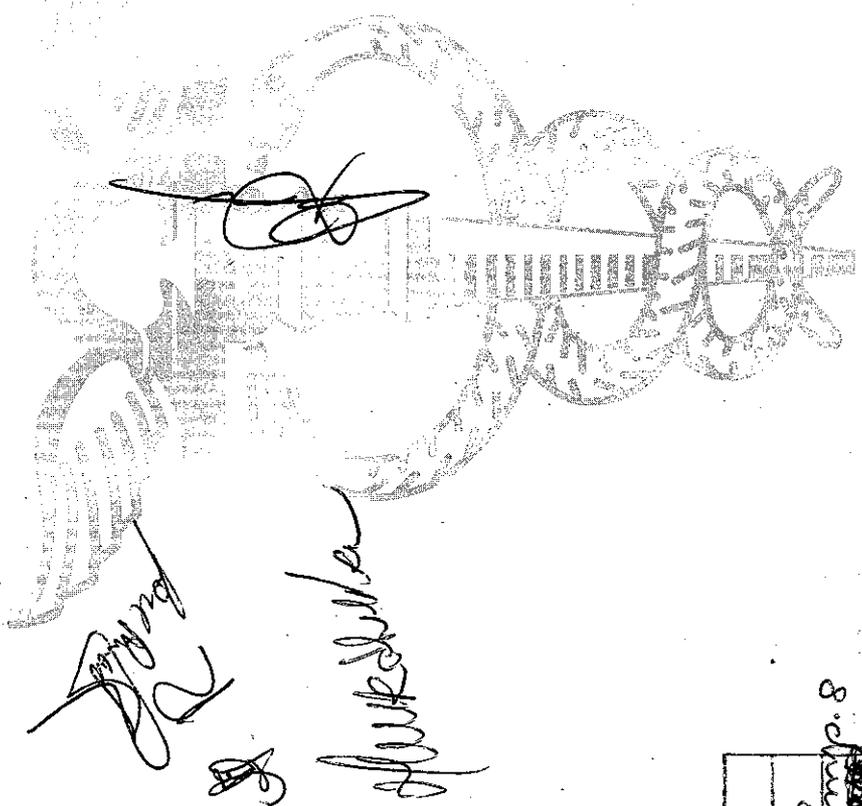




**CHRISTO
CONTABILIDADE**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 390038003300340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DOCUMENTO: ENU.HP
PROTOCOLO GERAL: 665/23
NÚMERO PRÓPRIO: 06/08/2023
DATA PROTOCOLO: 21/06/23

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMRIM – ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
G. B. PARAJARA ALLEDI ME
CNPJ 09.199.995/0001-36

Tel.: (28) 3542-6249 Cel.: (28) 99974-0509 contato@christocontabil.com

G. B PARAJARA ALLEDI ME
09.199.995/0001-36

ANEXO VII- PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARES CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT, CORTINA DE AR, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DESTES APARELHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES OBS: 89 APARELHOS E 02 CORTINAS DE AR</p> <p>1. Marca Springer – 12.000 BTUS 2. Marca Consul – 9.000 BTUS 3. Marca Philco – 24.000 BTUS 4. Marca Philco – 12.000.000 BTUS 5. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 6. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 7. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS - 8. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 9. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 10. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 11. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 12. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 13. Marca Philco – 12.000 BTUS 14. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 15. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 16. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 17. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 18. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 19. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 20. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 21. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 22. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 23. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 24. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 25. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 26. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 27. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 28. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 29. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 30. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 31. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 32. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 33. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 34. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 35. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 36. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 37. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 38. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 39. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 40. Marca Eletrolux – 7.000 BTUS 41. Marca Elgin – 60.000 BTUS 42. Marca Elgin – 60.000 BTUS 43. Marca Samsung – 18.000 BTUS 44. Marca Komec – BTUS - 45. Marca Midea – 12.000 BTUS 46. Marca Midea – 12.000 BTUS 47. Marca Midea – 12.000 BTUS 48. Marca Midea – 12.000 BTUS 49. Marca Midea – 12.000 BTUS 50. Marca – 60.000 BTUS 51. Marca –</p>	01		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

[Handwritten signature]

Rua Luiz Ceotto, nº 38, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Castelo – ES, CEP 29360-000



Autenticar documento em <https://cachoeiro.jacopeno.com.br/> Autenticidade com o identificador 590055005500540055005A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ns. 198

[Handwritten signature]

G. B PARAJARA ALLEDI ME
09.199.995/0001-36

60.000 BTUS 52.Marca – 60.000 BTUS 53.Marca Agrato – 18.000 BTUS 54.Marca Agrato – 18.000 BTUS 55.Marca Agrato – 18.000 BTUS 56.Marca – 60.000 BTUS 57.Marca Elgin – 12.000 BTUS 58.Marca Elgin – 12.000 BTUS 59.Marca Elgin – 12.000 BTUS 60.Marca – 9.000 BTUS 61.Marca – 9.000 BTUS 62.Marca Philco – 12.000 BTUS 63.Marca Philco – 12.000 BTUS 64.Marca Philco – 12.000 BTUS 65.Marca Philco – 12.000 BTUS 66.Marca Philco – 12.000 BTUS 67.Marca Philco – 12.000 BTUS 68.Marca Philco – 12.000 BTUS 69.Marca Philco – 12.000 BTUS 70.Marca Philco – 12.000 BTUS 71.Marca Philco – 12.000 BTUS 72.Marca Philco – 12.000 BTUS 73.Marca Philco – 12.000 BTUS 74.Marca Philco – 12.000 BTUS 75.Marca Philco – 12.000 BTUS 76.Marca Philco – 12.000 BTUS 77.Marca Philco – 12.000 BTUS 78.Marca Philco – 12.000 BTUS 79.Marca Philco – 18.000 BTUS 80.Marca Philco – 9.000 BTUS 81.Marca Carrier – 10.500 BTUS 82. Marca Electrolux – 7.500 BTUS 83.Marca Consul – 10.500 BTUS - 84.Marca Minimaxi – 12.000 BTUS 85.Marca Philco – 18.000 BTUS 86.Marca Eletrolux – 7.500 BTUS 87.Marca Philco – 12.000 BTUS 88.Marca Consul – 10.000 BTUS Marca Philco – 18.000 BTUS				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL MENSAL POR EXTENSO: **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais)

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, ✓
contados da data da abertura da mesma;

Declaramos que estão inclusos todos os custos de fornecimento e instalação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

Declaramos que os produtos ofertados são de boa procedência e que não fornecemos produtos adulterados, sob penas da legislação vigente.

É facultada às interessadas a realização de visita técnica ao local da prestação dos serviços, ou seja, na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, contudo, a participação no certame enseja o conhecimento e a aceitação do local onde estão instalados os equipamentos.

Graziela Berdague Parajara Alledi
G. B. Parajara Alledi ME
Graziela Berdague Parajara Alledi
Titular

Luiz Ceotto
[Handwritten marks]





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G B PARAJARA ALLEDI		Protocolo: ESC2301082738	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 32101586082	CNPJ 09.199.995/0001-36	Arquivamento do Ato de Inscrição 12/11/2007	Início de Atividade 08/11/2007
Endereço Completo Rua LUIZ CEOTTO, Nº 38, NOSSA SENHORA APARECIDA-Castelo/ES- CEP29360-000			
Objeto Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Produção musical; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção elétrica.			
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	
Último Arquivamento Data 10/10/2019	Número 20192505378	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA ALLEDI			
Identidade: 1644032		CPF: 090.801.437-27	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/01/2023, às 18:36:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br> com o código 5GGYOJGH.



ESC2301082738

Paulo César Julio
Secretário-Geral

[Handwritten signatures and initials]



**Razão Social: Total Frio Ar
condicionado LTDA**

CNPJ: 00.384.035/0001-71

DOCUMENTO: <i>Env. AP</i>
PROTOCOLO GERAL: <i>665</i>
NUMERO PROPRIO: <i>7/Comp.8</i>
DATA PROTOCOLO: <i>21/06/23</i>

**Câmara Municipal de Cachoeiro
de Itapemirim/ES**

**Pregão Presencial no. 05/2023
Envelope no. 001 – PROPOSTA
DE PREÇOS**



Handwritten signature at the top center of the page.

Handwritten signature or initials in the top right corner.

Vertical handwritten signature or text on the right edge of the page.

Handwritten signature or initials in the lower right quadrant.

Handwritten signature or initials at the bottom right of the page.



TOTAL FRIO

Ar Condicionados

(28) 3522-2574

Av. Pinheiro Júnior, nº 95 – Ibitiquara – Cachoeiro de Itapemirim/ES – E-mail: nr.totalfrio@gmail.com

CNPJ: 00384035/0001-71 Insc. Municipal: 32236-9 Telefones: 3522-2574 / 9961-7843

PROPOSTA DE PREÇO

Conforme exigência do edital de pregão 05/2023 da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a Total Frio Ar Condicionados, vem apresentar proposta [REDACTED] para os serviços de manutenções preventivas e corretivas de ares-condicionados do tipo split, cortina de ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários para as manutenções e peças novas e genuínas, serviços de instalações, reinstalações e desinstalações e reposição de gás refrigerante desses equipamentos.

00.384.035/0001-71

TOTAL FRIO AR CONDICIONADO LTDA-ME

Av. Pinheiro Junior, 115 - Loja 02
Ibitiquara - CEP: 29307-201

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

(Nelson Rodrigues da Silva/Proprietário)

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de Junho de 2023.



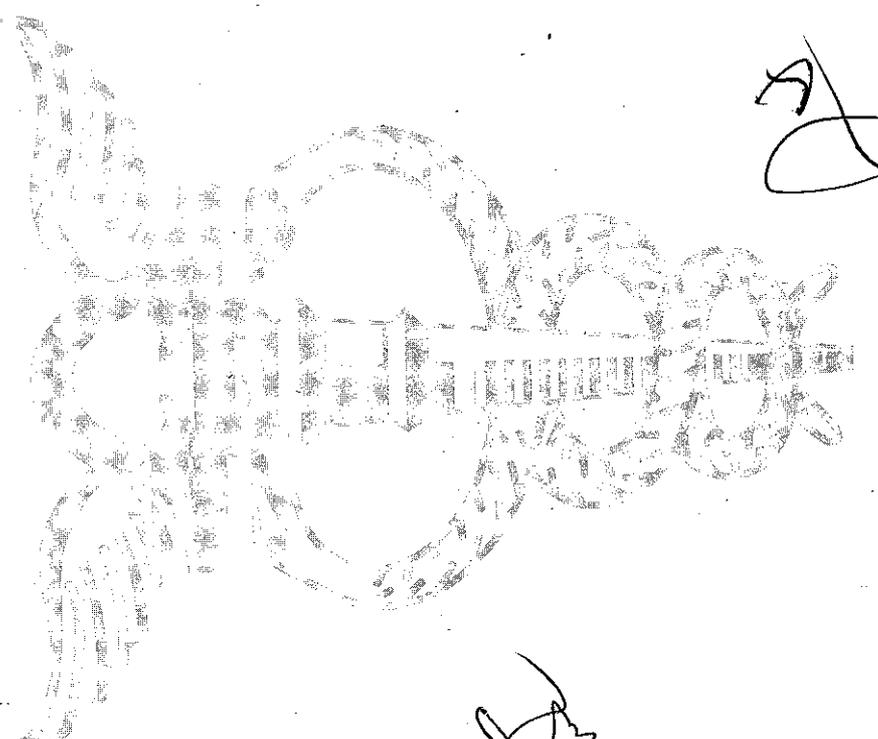


CHRISTO
CONTABILIDADE



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade>
com o Identificador 390038003300340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 204



J.P.
R
Christo Contabilidade

DOCUMENTO: ENU - HP
PROTOCOLO GERAL: 665/23
NÚMERO PRÓPRIO: 06/Comp. 8
DATA PROTOCOLO: 21/06/23

J.P.

ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO"

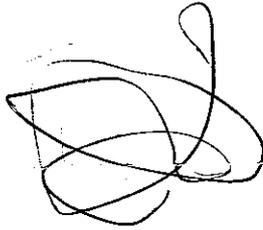
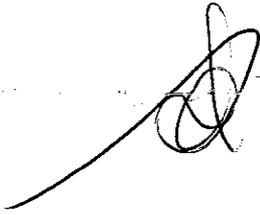
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMRIM - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

G. B. PARAJARA ALLEDI ME
CNPJ 09.199.995/0001-36

[Handwritten signature]

Tel.: (28) 3542-6249 Cel.: (28) 99974-0509 contato@christocontabil.com

CEP: 32200-000 Cachoeiro de Itapemirim - ES





Ministério do Desenvolvimento
Secretaria do Comércio e
Departamento Nacional da

QUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO		NÚMERO DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) Graziela Berdague Para		NACIONALIDADE Brasileira	ESTADO CIVIL CASADA
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Cachoeiro de Itapemirim		FILHO DE (pai) Joelso dos Santos Parajara	
SEXO M	REGIME DE BENS (de casamento) COMUNHÃO PA	(mãe) Regina Celia Berdague Parajara	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/11/1980	IDENTIDADE (Número) 1.644.032	Órgão Emissor SPTC	UF ES
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (Número) 090.804.437-27	
DOMICILIAÇÃO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) Rua Luiz Ceotto		NÚMERO 38	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO Nossa Senhora Aparecida	CEP 29360-000	
MUNICÍPIO Castelo		UF ES	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO ---	DESCRIÇÃO DO EVENTO ---
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL G. B. Parajara Alledi		NÚMERO 38	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Rua Luiz Ceotto			
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO Nossa Senhora Aparecida	CEP 29360-000	
MUNICÍPIO Castelo	UF ES	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (POR EXTENSO) Cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9001-9/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO Produção Musical	GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA ALLEDI:09080443727 Assinado de forma digital por GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA ALLEDI:09080443727 Dados: 2023.06.20 18:24:04 -03'00'	
Atividades secundárias 7739-0/99	Locação de equipamentos de som		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/11/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	
ASSINATURA DA FIRMA SELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / produtor)			
v. G. B. Parajara Alledi			
DATA DE ASSINATURA 08/11/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Graziela Berdague Parajara Alledi		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
Fabiana Tomazini Zanperoff Chefe do Escritório Regional Cachoeiro de Itapemirim 20/11/2007		JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2007 SOB Nº: 32101586082 Protocolo: 07/096739-3, DE 09/11/2007 G. B. PARAJARA ALLEDI	
		PAULO CESAR BEGACICI ESTEVES SECRETÁRIO GERAL	



Autenticar documento em <https://cachoeiro.ngpapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador.390038003300340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101586082		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA ALLEDI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
SEXO Feminino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) JOELSO DOS SANTOS PARAJARA	(mãe) REGINA CELIA BERDAGUE PARAJARA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/11/1980	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1644032	Órgão emissor SPTC	UF ES
CPF(número) 090.804.437-27			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LUIZ CEOTTO			NÚMERO 38
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	CEP 29360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 001845 - Castelo
MUNICÍPIO Castelo	UF ES		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G B PARAJARA ALLEDI			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LUIZ CEOTTO			NÚMERO 38
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	CEP 29360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 001845 - Castelo
MUNICÍPIO Castelo	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GBARC79@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária 7729202, 4321500, 4322301, 4322302, 9001902, 9521500	Descrição do Objeto Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Produção musical; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção elétrica.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/11/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.199.995/0001-36	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF ES
DATA ASSINATURA 04/10/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Graziele Berdague Parajara Alledi</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 ES2190003048060	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 14:59 SOB N° 20192505378.
PROTOCOLO: 192505378 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904739329. NIRE: 32101586082.
G B PARAJARA ALLEDI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/10/2019
www.simplifica.es.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.199.995/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2007
NOME EMPRESARIAL G. B. PARAJARA ALLEDI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G. B. AR CONDICIONADO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 90.01-9-02 - Produção musical 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LUIZ CEOTTO	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****
CEP 29.360-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO CASTELO
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO GBARC79@GMAIL.COM	
TELEFONE (28) 3542-2531/ (28) 9922-4179		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2023** às **14:00:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Prefeitura Municipal de Castelo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receita e Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome: G. B. PARAJARA ALLEDI ME

Endereço: RUA LUIZ CEOTTO 38 NOSSA SENHORA APARECIDA CASTELO - ES

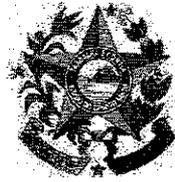
CNPJ: 09.199.995/0001-36 /

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal de cobrar a qualquer tempo os débitos que venham a ser posteriormente apurados, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados CPF/CNPJ acima indicado.

Certidão emitida às 14:08h do dia 20/06/2023 Hora de Brasília
Valida até 19/08/2023 /

Chave de validação da certidão: **202302010005082**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000401535

Identificação do Requerente: CNPJ N° 09.199.995/0001-36 ✓

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. 

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

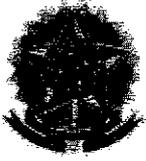
Certidão emitida em **18/04/2023**, válida até **17/07/2023**. ✓ 

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/04/2023. ✓

Autenticação eletrônica: **0008.E938.4121.02EB** 





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G. B. PARAJARA ALLEDI
CNPJ: 09.199.995/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:24:05 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: **FBF2.05A0.3288.FF76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.199.995/0001-36 ✓
Razão Social: G B PARAJARA ALLEDI ME
Endereço: RUA LUIZ CEOTTO 38 / NOSSA SENHORA APARE / CASTELO / ES / 29360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023 ✓

Certificação Número: 2023060501231808676068

Informação obtida em 09/06/2023 14:01:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. B. PARAJARA ALLEDI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.199.995/0001-36 ✓

Certidão nº: 16330478/2023

Expedição: 18/04/2023, às 18:26:04

Validade: 15/10/2023 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. B. PARAJARA ALLEDI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.199.995/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnat@tst.jus.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390038003300340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 214



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA
DA RECEITA

Simplifica Espírito Santo

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 083153136

Número de Controle 97589

Protocolo REDESIM ESP1953180749

Nome Empresarial: G B PARAJARA ALLEDI

Nome Fantasia: G. B. AR CONDICIONADO

CNPJ: 09.199.995/0001-36 /

Atividade principal (CNAE): 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade secundária (CNAE): 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 9001-9/02 - Produção musical, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Endereço do estabelecimento: RUA LUIZ CEOTTO, , NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP: 29360000

Município: Castelo

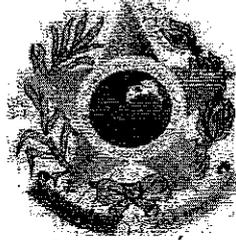
Este documento foi emitido em : **quinta, 10 de outubro de 2019**

Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: G. B. PARAJARA ALLEDI ME

CNPJ: 09.199.995/0001-36 ✓

Data de Expedição: 09/06/2023 15:12:03 ✓

Validade: 30 DIAS ✓

Nº da Certidão: * 2021908652 *

-- ENDEREÇO --

Município: CASTELO

Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

Logradouro: RUA LUIZ CEOTTO

Número: 38

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.360-000

-- CONTATO --

Email: GBARC79@GMAIL.COM

Telefone Fixo: (28) 3542-2531

Telefone Celular: (28) 99922-4179

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12309117989 em 21/06/2023, protocolo 231047037. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.simplifica.es.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	G B PARAJARA ALLEDI
Número de Registro:	32101586082
CNPJ:	09199995000136
Município:	Castelo

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	16
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
09080443727	GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA ALLEDI	
10464781760	VICTOR TOZI CHRISTO	ES015168/O

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/06/2023 06:04 SOB Nº
20231047037.
PROTOCOLO: 231047037 DE 20/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12309117989. NIRE: 32101586082.
G B PARAJARA ALLEDI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
VITÓRIA, 21/06/2023
simplifica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cacacheiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 390038003300340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 16

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 38, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa G B PARAJARA ALLEDI, município Castelo, CNPJ nº 09.199.995/0001-36, Número de Registro (NIRE) 32101586082.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 12/11/2007

Ato constitutivo: 32101586082

Castelo, 01/01/2022

GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA ALLEDI
Empresário
CPF 090.804.437-27

VICTOR TOZI CHRISTO
CONTADOR
CRC/ES 015168/O

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]



BALANCETE ANALÍTICO/SINTÉTICO

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Conta	Descrição da conta	Anterior	Debito	Credito	Atual
1	1 ATIVO	66.067,92	1.348.026,33	1.213.003,60	201.090,65
1.1	2 CIRCULANTE	56.039,85	1.348.026,33	1.203.739,88	200.326,30
1.1.1	3 DISPONIBILIDADES	11.039,85	1.069.959,18	942.672,73	138.326,30
1.1.1.001	4 CAIXA GERAL	11.039,85	1.069.959,18	942.672,73	138.326,30
1.1.1.001.000001	5 CAIXA	11.039,85	1.069.959,18	942.672,73	138.326,30
1.1.3	32 ESTOQUES	45.000,00	278.067,15	261.067,15	62.000,00
1.1.3.001	33 ESTOQUES DE MERCADORIAS	45.000,00	278.067,15	261.067,15	62.000,00
1.1.3.001.000001	34 MERCADORIAS PARA REVENDA	45.000,00	278.067,15	261.067,15	62.000,00
1.2	37 ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.028,07	0,00	9.263,72	764,35
1.2.3	48 IMOBILIZADO - MATRIZ	10.028,07	0,00	9.263,72	764,35
1.2.3.001	49 IMOBILIZADO	47.968,62	0,00	0,00	47.968,62
1.2.3.001.000004	53 VEICULOS	45.768,62	0,00	0,00	45.768,62
1.2.3.001.000008	6123 ELETRODOMESTICOS	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.2.3.002	57 DEPRECIACÃO ACUMULADA	-37.940,55	0,00	9.263,72	-47.204,27
1.2.3.002.000003	60 DEPREC.DE VEICULOS	-35.850,55	0,00	9.153,72	-45.004,27
1.2.3.002.000007	6231 DEPRECIACÃO DE ELETRODOMESTICOS	-2.090,00	0,00	110,00	-2.200,00
2	65 PASSIVO	-66.067,92	790.097,91	925.120,64	-201.090,65
2.1	66 CIRCULANTE	-175.534,92	509.938,70	925.120,64	-590.716,86
2.1.1	67 OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-169.968,73	388.334,25	800.000,00	-581.634,48
2.1.1.002	72 CONTAS A PAGAR	-169.968,73	388.334,25	800.000,00	-581.634,48
2.1.1.002.000001	73 EMPRESTIMOS SOCIOS	-169.968,73	388.334,25	800.000,00	-581.634,48
2.1.3	77 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-5.566,19	107.558,42	110.138,75	-8.146,52
2.1.3.001	78 FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	-3.093,82	77.128,68	79.007,32	-4.972,46
2.1.3.001.000001	79 SALARIOS A PAGAR	-3.093,82	61.608,29	63.486,93	-4.972,46
2.1.3.001.000002	80 FERIAS A PAGAR	0,00	8.264,50	8.264,50	0,00
2.1.3.001.000003	81 RESCISÕES A PAGAR	0,00	1.449,93	1.449,93	0,00
2.1.3.001.000004	82 13º SALARIO A PAGAR	0,00	5.805,96	5.805,96	0,00
2.1.3.002	83 FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES	-980,74	14.446,06	14.544,00	-1.078,68
2.1.3.002.000001	84 PRO-LABORE A PAGAR	-980,74	14.446,06	14.544,00	-1.078,68
2.1.3.003	85 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-1.491,63	15.983,68	16.587,43	-2.095,38
2.1.3.003.000001	86 FGTS A PAGAR	-600,65	6.011,08	6.189,07	-778,64
2.1.3.003.000002	87 INSS A PAGAR	-774,86	8.505,89	8.680,63	-949,66
2.1.3.003.000004	6111 IRRF A PAGAR	-116,12	1.466,71	1.717,73	-367,14
2.1.4	89 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	14.046,03	14.981,89	-935,86
2.1.4.001	90 IMPOSTOS A RECOLHER	0,00	14.046,03	14.981,89	-935,86
2.1.4.001.000001	91 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	14.046,03	14.981,89	-935,86
2.3	116 PATRIMÔNIO LIQUIDO	109.467,00	280.159,21	0,00	389.626,21
2.3.1	117 CAPITAL SOCIAL	-200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00
2.3.1.001	118 CAPITAL SOCIAL REALIZADO	-200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00
2.3.1.001.000001	119 CAPITAL SOCIAL REALIZADO	-200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00



BALANCETE ANALÍTICO/SINTÉTICO

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Conta	Descrição da conta	Anterior	Debito	Credito	Atual
2.3.2	122 RESERVAS	309.467,00	280.159,21	0,00	589.626,21
2.3.2.002	125 RESERVAS DE LUCROS	-244.995,13	0,00	0,00	-244.995,13
2.3.2.002.000001	126 RESERVAS DE LUCROS	-244.995,13	0,00	0,00	-244.995,13
2.3.2.003	128 PREJUÍZOS ACUMULADOS	554.462,13	280.159,21	0,00	834.621,34
2.3.2.003.000001	129 (-)PREJUÍZOS ACUMULADOS	554.462,13	280.159,21	0,00	834.621,34
3	136 CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	536.350,39	536.350,39	0,00
3.1	137 CUSTOS	0,00	275.611,15	275.611,15	0,00
3.1.1	138 CUSTOS DAS MERCADORIAS E PRODUTOS	0,00	261.067,15	261.067,15	0,00
3.1.1.001	139 CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	261.067,15	261.067,15	0,00
3.1.1.001.000001	140 MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	261.067,15	261.067,15	0,00
3.1.2	147 CUSTO DE MÃO DE OBRA DIRETA	0,00	14.544,00	14.544,00	0,00
3.1.2.001	148 GASTOS GERAIS	0,00	14.544,00	14.544,00	0,00
3.1.2.001.000009	157 PRO-LABORE	0,00	14.544,00	14.544,00	0,00
3.2	159 DESPESAS	0,00	260.739,24	260.739,24	0,00
3.2.1	160 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	215.158,11	215.158,11	0,00
3.2.1.001	161 DESPESAS TRABALHISTAS	0,00	78.329,68	78.329,68	0,00
3.2.1.001.000001	162 13º SALARIO	0,00	5.805,96	5.805,96	0,00
3.2.1.001.000002	163 FERIAS	0,00	8.264,50	8.264,50	0,00
3.2.1.001.000003	164 RESCISÃO	0,00	1.449,93	1.449,93	0,00
3.2.1.001.000004	165 SALARIOS	0,00	62.809,29	62.809,29	0,00
3.2.1.002	174 ENCARGOS SOCIAIS	0,00	6.387,07	6.387,07	0,00
3.2.1.002.000001	175 FGTS	0,00	6.189,07	6.189,07	0,00
3.2.1.002.000002	176 INSS	0,00	198,00	198,00	0,00
3.2.1.003	177 DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	130.441,36	130.441,36	0,00
3.2.1.003.000009	186 MATERIAL DE USO/CONSUMO	0,00	113.729,89	113.729,89	0,00
3.2.1.003.000010	187 HONORARIOS CONTABEIS	0,00	5.636,50	5.636,50	0,00
3.2.1.003.000012	189 GASTOS GERAIS	0,00	655,01	655,01	0,00
3.2.1.003.000018	195 DESP.COM SERVIÇO DE TERCEIROS (PJ E PF)	0,00	50,00	50,00	0,00
3.2.1.003.000025	202 TAXAS DIVERSAS	0,00	1.106,24	1.106,24	0,00
3.2.1.003.000043	6223 DESPESAS COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS	0,00	9.153,72	9.153,72	0,00
3.2.1.003.000045	6230 DESPESAS COM DEPRECIÇÃO DE ELETRODOMEST	0,00	110,00	110,00	0,00
3.2.2	212 DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	45.581,13	45.581,13	0,00
3.2.2.001	213 DESPESAS COM ATUALIZAÇÕES	0,00	45.581,13	45.581,13	0,00
3.2.2.001.000005	218 JUROS E MULTAS	0,00	45.581,13	45.581,13	0,00
4	220 CONTAS DE RESULTADOS - RECEITAS	0,00	286.154,96	286.154,96	0,00
4.1	221 RECEITAS	0,00	286.154,96	286.154,96	0,00
4.1.1	222 RECEITAS OPERACIONAIS VENDAS E SERVIÇOS	0,00	286.154,96	286.154,96	0,00
4.1.1.001	223 RECEITA BRUTA	0,00	269.959,18	269.959,18	0,00
4.1.1.001.000001	224 RECEITA DE VENDAS	0,00	188.160,50	188.160,50	0,00
4.1.1.001.000002	225 RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	81.798,68	81.798,68	0,00
4.1.1.003	230 RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	1.213,89	1.213,89	0,00
4.1.1.003.000002	232 DESCONTOS OBTIDOS	0,00	1.213,89	1.213,89	0,00



BALANCETE ANALÍTICO/SINTÉTICO

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Conta	Descrição da conta	Anterior	Debito	Credito	Atual
4.1.1.004	236 DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	14.981,89	14.981,89	0,00
4.1.1.004.000007	243 SIMPLES NACIONAL	0,00	14.981,89	14.981,89	0,00
5	246 CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO	0,00	551.332,28	551.332,28	0,00
5.1	247 RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	551.332,28	551.332,28	0,00
5.1.1	248 RESULTADO OPERACIONAL	0,00	551.332,28	551.332,28	0,00
5.1.1.001	249 RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	551.332,28	551.332,28	0,00
5.1.1.001.000001	250 RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	551.332,28	551.332,28	0,00
			3.511.961,87	3.511.961,87	

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Análise do Balancete

Ativo	201.090,65	Passivo	201.090,65	Prejuízo no período:	280.159,21
Despesas	536.350,39	Receitas	256.191,18		
	<u>737.441,04</u>		<u>457.281,83</u>		

CASTELO - ES, 31 de dezembro de 2022

EMPRESARIO
GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA ALLEDI
RG: 1.644.032 SPTC-ES
CPF: 090.804.437-27

Contador
VICTOR TOZI CHRISTO
CRC: 015168/O/ES
RG: 1.995.599 SSP-ES
CPF: 104.647.817-60

[Handwritten signature]



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Receita Operacional Bruta		31/12/2021	31/12/2022
4.1.1.001	RECEITA BRUTA	-253.289,28	-269.959,18
(=)	Receita Operacional Bruta	-253.289,28	-269.959,18
Deduções da Receita Bruta			
3.1.1.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	134.572,43	261.067,15
4.1.1.004	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	12.380,58	14.981,89
(=)	Receita Operacional Líquida	-106.336,27	6.089,86
Despesas Operacionais			
3.1.2.001	GASTOS GERAIS	13.221,45	14.544,00
3.2.1.001	DESPESAS TRABALHISTAS	47.958,79	78.329,68
3.2.1.002	ENCARGOS SOCIAIS	33.931,44	6.387,07
3.2.1.003	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	116.012,78	130.441,36
3.2.2.001	DESPESAS COM ATUALIZAÇÕES	8.619,94	45.581,13
(=)	Resultado Operacional	113.408,13	281.373,10
Outras Receitas			
4.1.1.003	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	-1.213,89
(=)	Resultado Operacional Líquido	113.408,13	280.159,21

CASTELO - ES, 31 de dezembro de 2022

EMPRESARIO
GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA ALLEDI
RG: 1.644.032 SPTC-ES
CPF: 090.804.437-27

Contador
VICTOR TOZI CHRISTO
CRC: 015168/O/ES
RG: 1.995.599 SSP-ES
CPF: 104.647.817-60



BALANÇO

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

		31/12/2021	31/12/2022
1	ATIVO		
1.1	CIRCULANTE	56.039,85	200.326,30
1.1.1	DISPONIBILIDADES	11.039,85	138.326,30
1.1.1.001	CAIXA GERAL	11.039,85	138.326,30
1.1.1.001.000001	CAIXA	11.039,85	138.326,30
1.1.3	ESTOQUES	45.000,00	62.000,00
1.1.3.001	ESTOQUES DE MERCADORIAS	45.000,00	62.000,00
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.028,07	764,35
1.2.3	IMOBILIZADO - MATRIZ	10.028,07	764,35
1.2.3.001	IMOBILIZADO	47.968,62	47.968,62
1.2.3.001.000004	VEICULOS	45.768,62	45.768,62
1.2.3.001.000008	ELETRODOMESTICOS	2.200,00	2.200,00
1.2.3.002	DEPRECIACÃO ACUMULADA	-37.940,55	-47.204,27
1.2.3.002.000003	DEPREC.DE VEICULOS	-35.850,55	-45.004,27
TOTAL DO ATIVO		66.067,92	201.090,65
2	PASSIVO		
2.1	CIRCULANTE	-175.534,92	-590.716,86
2.1.1	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-169.968,73	-581.634,48
2.1.1.002	CONTAS A PAGAR	-169.968,73	-581.634,48
2.1.1.002.000001	EMPRESTIMOS SOCIOS	-169.968,73	-581.634,48
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-5.566,19	-8.146,52
2.1.3.001	FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	-3.093,82	-4.972,46
2.1.3.001.000001	SALARIOS A PAGAR	-3.093,82	-4.972,46
2.1.3.002	FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES	-980,74	-1.078,68
2.1.3.003	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-1.491,63	-2.095,38
2.1.3.003.000001	FGTS A PAGAR	-600,65	-778,64
2.1.3.003.000002	INSS A PAGAR	-774,86	-949,60
2.1.3.003.000004	IRRF A PAGAR	-116,12	-367,14
2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	-935,86
2.1.4.001	IMPOSTOS A RECOLHER	0,00	-935,86
2.1.4.001.000001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	-935,86
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	109.467,00	389.626,21
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	-200.000,00	-200.000,00
2.3.1.001	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	-200.000,00	-200.000,00
2.3.1.001.000001	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	-200.000,00	-200.000,00
2.3.2	RESERVAS	309.467,00	589.626,21
2.3.2.002	RESERVAS DE LUCROS	-244.995,13	-244.995,13
2.3.2.002.000001	RESERVAS DE LUCROS	-244.995,13	-244.995,13
2.3.2.003	PREJUIZOS ACUMULADOS	554.462,13	834.621,34
2.3.2.003.000001	(-)PREJUIZOS ACUMULADOS	554.462,13	834.621,34
TOTAL DO PASSIVO		-66.067,92	-201.090,65

CASTELO - ES, 31 de dezembro de 2022

EMPRESÁRIO
GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA ALLEDI
RG: 1.644.032 SPTC-ES
CPF: 090.804.437-27

Contador
VICTOR TOZI CHRISTO
CRC: 015168/O/ES
RG: 1.995.599 SSP-ES
CPF: 104.647.817-60



BALANÇO PATRIMONIAL

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial, cujo ativo e passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 201.090,65 (DUZENTOS E UM MIL E NOVENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS). Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.



CASTELO - ES, 31 de dezembro de 2022

EMPRESÁRIO
GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA ALLEDI
RG: 1.644.032 SPTC-ES
CPF: 090.804.437-27

Contador
VICTOR TOZI CHRISTO
CRC: 015168/O/ES
RG: 1.995.599 SSP-ES
CPF: 104.647.817-60



ÍNDICE DE LIQUIDEZ

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (200.326,30) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (0,00)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (590.716,86) + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (0,00)}} = 0,34 \%$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{ATIVO (201.090,65)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (590.716,86) + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (0,00)}} = 0,34 \%$$

Índice de Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (200.326,30)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (590.716,86)}} = 0,34 \%$$

Grau de Endividamento

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE (590.716,86) + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (0,00)}}{\text{ATIVO (201.090,65)}} = 2,94 \%$$

Garantia de Capital Próprio

$$GCP = \frac{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO (389.626,21)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (590.716,86) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (0,00)}} = 0,66 \%$$

CASTELO - ES, 31 de dezembro de 2022

EMPRESARIO
GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA ALLEDI
RG: 1.644.032 SPTC-ES
CPF: 090.804.437-27

Contador
VICTOR TOZI CHRISTO
CRC: 015168/O/ES
RG: 1.995.599 SSP-ES
CPF: 104.647.817-60



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Lucro ou Prejuízo do Exercício

1.1.3.001	ESTOQUES DE MERCADORIAS	278.067,15
2.1.1.002	CONTAS A PAGAR	-411.665,75
2.1.3.001	FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	67.314,27
2.1.3.002	FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES	12.846,22
2.1.3.003	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	15.306,04
2.1.4.001	IMPOSTOS A RECOLHER	14.046,03
3.2.1.003	DESPESES GERAIS ADMINISTRATIVAS	121.177,64
3.2.2.001	DESPESES COM ATUALIZAÇÕES	45.581,13
4.1.1.001	RECEITA BRUTA	-269.959,18
Caixa líquido gerado (consumido) pelas lucro ou prejuízo do exercício		-127.286,45

Varição Líquida do Caixa

Saldo Inicial de Disponibilidades ou Equivalentes

127.286,45

Saldo Final de Disponibilidades ou Equivalentes

11.039,85

138.326,30

CASTELO - ES, 31 de dezembro de 2022

EMPRESARIO

GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA ALLEDI

RG: 1.644.032 SPTC-ES

CPF: 090.804.437-27

Contador

VICTOR TOZI CHRISTO

CRC: 015168/O/ES

RG: 1.995.599 SSP-ES

CPF: 104.647.817-60



DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

1 - RECEITAS	271.173,07
1.1) Vendas de mercadorias, produtos e serviços	269.959,18
1.2) Provisão p/ devedores duvidosos – Reversão (Constituição)	
1.3) Não Operacionais	1.213,89
2 - INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (Incluindo ICMS e IPI)	14.981,89
2.1) Matérias-primas consumidas	
2.2) Custo das mercadorias e serviços vendidos	14.981,89
2.3) Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	
2.4) Perda/Recuperação de valores ativos	
3 - VALORES ADICIONADOS AO BRUTO (1-2)	256.191,18
4 - RETENÇÕES	
4.1) Depreciação, amortização e exaustão	
5 - VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	256.191,18
6 - VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	
6.1) Resultado da equivalência patrimonial	
6.2) Receitas financeiras	
7 - VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR - RIQUEZA CRIADA PELA EMPRESA (5+6)	256.191,18
8 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	
8.1) Pessoal e encargos	
8.2) Impostos, taxas e distribuições	
8.3) Juros e aluguéis	
8.4) Juros sobre capital próprio e dividendos	
8.5) Lucros retidos/prejuízos do exercício	

for part

Helder

[Handwritten signature]

CASTELO - ES, 31 de dezembro de 2022

EMPRESÁRIO
GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA ALLEDI
RG: 1.644.032 SPTC-ES
CPF: 090.804.437-27

Contador
VICTOR TOZI CHRISTO
CRC: 015168/O/ES
RG: 1.995.599 SSP-ES
CPF: 104.647.817-60



Carta de Responsabilidade da Administração

CASTELO - ES, 31 de dezembro de 2022

À
VICTOR TOZI CHRISTO
CRC: 015168/O
RUA JOCARLY GARCIA, 234, Santo Andrezinho, Castelo - ES, CEP: 29360000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa G.B. PARAJARA ALLEDI ME, CNPJ: 09.199.995/0001-36, que as informações relativas ao período-base 2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado Apollo Contábil & Fiscal, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA ALLEDI
Representante Legal

CASTELO - ES, 31 de dezembro de 2022



G. B. PARAJARA ALLEDI
CNPJ 09.199.995/0001-36

Folha: 000036

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Emitido em: 31/12/2022

DMPL – DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO

Contas do PL	Capital Social	Reservas de Capital	Sobras/Perdas Acumulados	Total do PL
Saldo Inicial em 2022	200.000,00	0,00	(309.467,00)	(109.467,00)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Sobras/Perdas	0,00	0,00	(280.159,21)	(280.159,21)
(-) Ajuste do Ex. Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dimin. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dimin. Sobras Ac	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2022	200.000,00	0,00	(589.626,21)	(389.626,21)

Castelo – ES, 31 de dezembro de 2022

Graziela Berdague Parajara Alledi
RG 1.644.032 SPTC-ES
CPF 090.804.437-27

Victor Tozi Christo
Contador CRC 015168/O
RG 1.995.599 SPP-ES
CPF 104.647.817-60



G. B. PARAJARA ALLEDI
CNPJ 09.199.995/0001-36

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REF. AO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM 31/12/2022**

Nota 01 – Contexto Operacional

A Empresa foi constituída em 12 de novembro de 2007, com inscrição na Junta nº 32101586082 e está sediada a Rua Luiz Ceotto, nº 38, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Castelo – ES, CEP 29360-000 é Tributada pelo Simples Nacional e tem como atividade econômica principal o Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. **O Capital social da Empresa é de R\$ 200.000,00, totalmente integralizado.**

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

- a) As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de conformidade com as Leis 11.638/2007 e 10.406/2002, e tem como base de elaboração o que está contido na ITG 1000 – Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquido (aplicações e resgates).

b) Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequentes a data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

c) Imobilizado

O Imobilizado está registrado ao custo de aquisição.

d) Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

e) Receitas e Despesas

A Empresa **G. B. PARAJARA ALLEDI**, tem como pratica a adoção do **regime de competência** para registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Castelo – ES, 31 de dezembro de 2022

Graziela Berdague Parajara Alledi
RG 1.644.032 SPTC-ES
CPF 090.804.437-27

Victor Tozi Christo
Contador CRC 015168/O
RG 1.995.599 SPTC-ES
CPF 104.647.817-60



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 16

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 38, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa G B PARAJARA ALLEDI.

Castelo, 31/12/2022

GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA ALLEDI
Empresário
CPF 090.804.437-27

VICTOR TOZI CHRISTO
CONTADOR
CRC/ES 015168/O





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G B PARAJARA ALLEDI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09080443727	GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA ALLEDI
10464781760	VICTOR TOZI CHRISTO



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/06/2023 06:04 SOB Nº
20231047037.
PROTOCOLO: 231047037 DE 20/06/2023. NIRE: 32101586082.
G B PARAJARA ALLEDI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
VITÓRIA, 21/06/2023
simplifica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 390038003300340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 232



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT ES

REGISTRO REGIONAL

Nº 1650231/2023

Emissão: 20/04/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: 7CZ8c

Conselho Regional dos Técnicos Industriais ES

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: G. B. PARAJARA ALLEDI ME

CNPJ: 09.199.995/0001-36

Registro: 09199995000136

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 10/10/2019

Faixa:

Objetivo Social: 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 77.29-2-02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; 90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL; 95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

Restrições do Objetivo Social: Responsabilidade técnica referente as atividades compatíveis com as atribuições do responsável técnico indicado.

Endereço Matriz: RUA LUIZ CEOTTO, 38, NOSSA SENHORA APARECIDA, CASTELO, ES, 29360000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 29/07/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200030925DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: RONALDO ALLEDI

Registro: 97298115715

CPF: 972.981.157-15

Data Início: 14/07/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 7CZ8c
 Impresso em: 20/06/2023 às 14:51:06 por: adapi, ip: 170.254.116.29



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticacao> com o identificador 390038003300340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1650233



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT ES

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 1650219/2023
 Emissão: 20/04/2023
 Validade: 31/03/2024
 Chave: B5132

Conselho Regional dos Técnicos Industriais ES

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: RONALDO ALLEDI
 Registro: 97298115715
 CPF: 972.981.157-15
 Endereço: RUA LUIZ CEOTTO, 36, NOSSA SENHORA APARECIDA, CASTELO, ES, 29360000
 Tipo de Registro: Definitivo
 Data de registro: 13/07/2021

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 28/08/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: G. B. PARAJARA ALLEDI ME
 Registro: 09199995000136
 CNPJ: 09.199.995/0001-36
 Data Início: 14/07/2021
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

por Raul

de quem deu o

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: B5132
 Impresso em: 20/06/2023 às 14:47:22 por: adapt, ip: 170.254.116.29



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticacao>
 com o identificador 390038003300340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.

16: 234



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT ES

SECRETARIA DE ESTADO

TRT CARGO ou FUNÇÃO
Nº BR20211228412

Conselho Regional dos Técnicos Industriais ES

INICIAL

1. Responsável Técnico

RONALDO ALLEDI

Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA**

RNP: **97298115715**

2. Dados do Contrato

Contratante: **G. B. PARAJARA ALLEDI ME**

CPF/CNPJ: **09.199.995/0001-36**

RUA LUIZ CEOTTO

Nº: **38**

Complemento:

Bairro: **NOSSA SENHORA APARECIDA**

Cidade: **CASTELO**

UF: **ES**

CEP: **29360000**

País: **Brasil**

Telefone: **(28) 99922-4179**

Email: **gbarc79@gmail.com**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 2.800,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **G. B. PARAJARA ALLEDI ME**

RUA LUIZ CEOTTO

Nº: **38**

Complemento:

Bairro: **NOSSA SENHORA APARECIDA**

Cidade: **CASTELO**

UF: **ES**

CEP: **29360000**

Data de Início: **14/07/2021**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **EMPREGADO**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

220,000

h/m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **RONALDO ALLEDI - CPF: 972.981.157-15**

Local

de

data

de

Contratante: **G. B. PARAJARA ALLEDI ME - CNPJ: 09.199.995/0001-36**

9. Informações

* A guarda da via assinada do TRT será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Valor do TRT: **R\$ 55,26**

Pago em: **14/07/2021**

Nosso Número: **8215425203**

12. Carga Horária Responsabilidade

DIA	HORARIO 1	HORARIO 2	HORARIO 3	HORARIO 4
Segunda-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Terça-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Quarta-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Quinta-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Sexta-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Sábado	08:00:00	12:00:00		

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: y1bYy
 Impresso em: 16/07/2021 às 10:41:48 por: , ip: 170.254.116.29



Autenticar documento em <https://cachepico.opapecloud.com.br/> para autenticação com o identificador 390038003300340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CFT

235

G. B PARAJARA ALLEDI ME
09.199.995/0001-36

ANEXO

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE

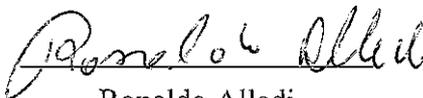
Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de junho de 2023.

Ao: Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Castelo

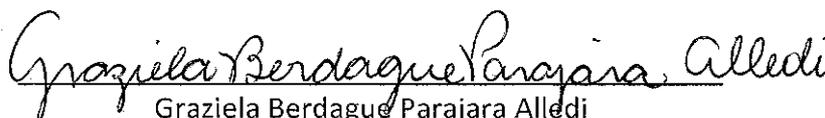
Ref.: Pregão Presencial nº 05/2023.

Declaro sob as penas da lei, que concordo com a minha indicação como a responsável técnico pelos serviços de execução de Serviços e Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado e Cortinas de Ar, na Camara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (ES).

Declaro ainda que, participarei permanentemente dos serviços referidos e que tenho vinculação ao quadro permanente da empresa licitante.



Ronaldo Alledi
Registro 97298115715 CFT-ES



Graziela Berdague Parajara Alledi
Titular



G. B PARAJARA ALLEDI ME
09.199.995/0001-36

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À
Pregoeira – CMCI

REF.: Pregão N.º 05/2023

DECLARAÇÃO

G. B. Paraja Alledi ME, CNPJ N.º 09.199.995/0001-36, situada a Rua Luiz Ceotto, n.º 38, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Castelo – ES, CEP 29360-000, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 20 de junho de 2023.

Graziela Berdague Parajara Alledi
G. B. Parajara Alledi ME
Graziela Berdague Parajara Alledi
Titular



G. B. PARAJARA ALLEDI ME
09.199.995/0001-36

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º.
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Pregoeira – CMCI

REF: PREGÃO Nº. 05/2023.

DECLARAÇÃO

G. B. PARAJARA ALLEDI ME, inscrita no CNPJ nº 09.199.995/0001-36, por mediação de seu representante legal a Sra. **GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA ALLEDI**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.644.032 SPTC-ES e do CPF nº 090.804.437-27, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 20 de junho de 2023.

Graziela Berdague Parajara Alledi
G. B. Parajara Alledi ME
Graziela Berdague Parajara Alledi
Titular



G. B PARAJARA ALLEDI ME
09.199.995/0001-36

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006

À

Pregoeira – CMCI

REF.: Pregão N°. 05/2023.

DECLARAÇÃO

G. B. PARAJARA ALLEDI ME, inscrita no CNPJ n° 09.199.995/0001-36, por mediação de seu representante legal a Sra. **GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA ALLEDI**, portadora da Carteira de Identidade n° 1.644.032 SPTC-ES e do CPF n° 090.804.437-27, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° do referido artigo.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 20 de junho de 2023.

Graziela Berdague Parajara Alledi

G. B. Parajara Alledi ME
Graziela Berdague Parajara Alledi
Titular





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

BRASIL/SP/PROF/2021

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1472877/2021

Atividade concluída

Profissional: **RONALDO ALLEDI**
 Registro: **RNP: 97298115715**
 Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA**

Número do TRT: **BR20211266173** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **04/08/2021** Baixada em: **04/08/2021**
 Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **G. B. PARAJARA ALLEDI ME**

Contratante: **TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA** CPF/CNPJ: **07.829.326/0001-75**
 Endereço do contratante: **RUA MOURA** Nº: **307**
 Complemento: **SALA 201** Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **CASTELO** UF: **ES** CEP: **29360000**
 Contrato: Celebrado em:
 Valor do contrato: **R\$ 2.200,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
 Ação institucional: **NENHUM**
 Endereço da obra/serviço: **RUA MOURA** Nº: **307**
 Complemento: **SALA 201** Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **CASTELO** UF: **ES** CEP: **29360000**
 Data de início: **03/08/2021** Conclusão efetiva: **04/08/2021**
 Finalidade: **Comercial**
 Proprietário: **TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA** CPF/CNPJ: **07.829.326/0001-75**

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> MANUTENÇÃO MECÂNICA -> #3118 - MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA 15 - EXECUÇÃO 432.000 btu/hora;**

Observações

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE 03 (TRÊS) APARELHOS K7 DE 60.000 Btus CADA APARELHO. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE 03 (TRÊS) PISO TETO 60.000 Btus CADA APARELHO. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE 06 (SEIS) APARELHOS SPLIT HI WALL 12.000 Btus CADA APARELHO. TOTALIZANDO 432.000 Btus

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1472877/2021
28/09/2021, 14:42
Zz432

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: Zz432

[Handwritten signatures and initials]

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília

Tel: 0800 416 518 Fax: +55 (61) 3064 3721 E-mail: atendimento@cft.org.br

Autenticar documento em <https://atendimento.hospapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390038003300340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

fls. 240

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

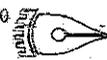
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO 

Eu, MARCO AURÉLIO RAMIRO, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Carlos Lomba, 100 do Ed. Milenium, Apto 501, Bairro Centro, Castelo/ES, portador do CPF nº 070.398.947-36 e do RG nº 1.350.874 SPTC/ ES, ATESTO para devidos fins de direitos, que a empresa G. B. PARAJARA ALLEDI – ME, com sede a Rua Luiz Ceotto, nº 38, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Castelo/ES, CEP 29.360-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.199.995/0001-36, tendo como responsável técnico, o SR RONALDO ALLEDI, Técnico em Eletromecânica CRT ES nº 97298115715, prestou serviços satisfatoriamente para a minha empresa, TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA, com sede na Rua Moura nº 307, Bairro Centro, Castelo/ES, inscrita no CNPJ sob nº 07.829.326/0001-75, no período de 03 de agosto de 2021 a 04 de agosto de 2021, onde forneceu o serviço de manutenção corretiva e preventiva de 03 aparelhos de ar condicionado cassete de 60.000 btus, 03 aparelhos de ar piso teto de 60.000 btus e 06 aparelhos de ar Split hi-wall de 12.000 btus, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamações ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data. Foi emitido pela empresa prestadora de serviços a NFS-e nº 0253 em 04/08/52021 e a TRT nº BR20211268173, referente aos serviços prestados.

Castelo/ES, 05 de agosto de 2021

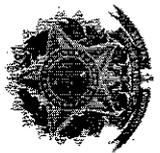

CASTELO
DE
CASTELO

TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA
07.829.326/0001-75
MARCO AURÉLIO RAMIRO
Diretor Comercial

RECONHECIMENTO
DE FIRMADO
VERSO 

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1472877/2021, emitida em 28/09/2021

[Handwritten signature]



Este documento encontra-se registrado neste ato registrado em 28/09/2021 e contém 2 folhas

Certidão nº 1472877/2021
29/09/2021, 09:29
Chave de Impressão: Zz432

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

Rua Moura 307 - Centro - Castelo ES
CEP: 29360-000 / Tel.: (28) 3542-1429 / (28) 99966-2180



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1472877/2021, emitida em 28/09/2021



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE CASTELO/ES

CARTORIO DE CASTELO

AUTENTICACAO - 2 (ouso) - FACES - frente - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7-V, Lei 8.933/84. Em Test. da verdade. Castelo/ES, 27/08/2021, 15:43:47.

Maria David Souza - Escrevente Autorizada

Selo Digital: 024307.FOL 2104.01488. Emolumentos: R\$ Encargos: R\$ 1,75 Total: R\$ 8,10. Consulte autenticidade em www.fls.us.br

www.cartoriodecastelo.com.br



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE CASTELO/ES

CARTORIO DE CASTELO

Reconheço por semelhança a firma de **MARCO AURELIO RAMIRO**. Em Testemunho da verdade. Castelo/ES, 27/08/2021, 15:42:23.

Maria Beatriz de Souza Libardi - Escrevente Autorizada Selo Digital: 024307.FOL 2104.01488. Emolumentos: R\$ Encargos: R\$ 1,62 Total: R\$ 7,33. Consulte autenticidade em www.fls.us.br

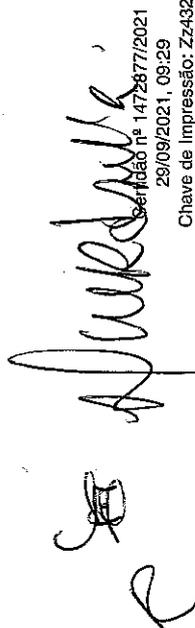
www.cartoriodecastelo.com.br



O documento neste ato registrado foi emitido em 28/09/2021 e contém 2 folhas

28/09/2021, 09:29

Chave de impressão: Zz432



Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CGS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 0º Andar, Brasília

Tel: 0800 016 1515 Fax: 55 61 3864 3721 E-mail: atendimento@cti.org.br

Autenticar documento em <https://cartoriodecastelo.papercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390038003300340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais



fls. 242



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1534572/2022
 Atividade concluída

Profissional: **RONALDO ALLEDI**
 Registro: **RNP: 97298115715**
 Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA**

Número do TRT: **BR20211435968** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **27/10/2021** Baixada em: **12/11/2021**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **G. B. PARAJARA ALLEDI ME**

Contratante: **CRISTOVÃO BRUNORO** CPF/CNPJ: **749.055.627-91**
 Endereço do contratante: **ESTRADA SAPECADO A SAO VICENTE** Nº: **S/N**
 Complemento: **KM 1** Bairro: **CONDURU**
 Cidade: **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** UF: **ES** CEP: **29329000**
 Contrato: Celebrado em:
 Valor do contrato: **R\$ 12.290,00** Tipo de contratante: **PESSOA FISICA**
 Ação institucional: **NENHUM**
 Endereço da obra/serviço: **ESTRADA SAPECADO A SAO VICENTE** Nº: **S/N**
 Complemento: **KM 1** Bairro: **CONDURU**
 Cidade: **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** UF: **ES** CEP: **29329000**
 Coordenadas Geográficas: **20.703167, 41.184812**
 Data de início: **28/10/2021** Conclusão efetiva: **29/10/2021**
 Finalidade: **Comercial**
 Proprietário: **CRISTOVÃO BRUNORO** CPF/CNPJ: **749.055.627-91**

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TERMODINÂMICA APLICADA -> INSTALAÇÕES -> #3156 - REFRIGERAÇÃO 15 - EXECUÇÃO 158.500 metro;**

Observações

Instalação de tubulação de cobre para Ar Condicionado.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1534572/2022
07/04/2022, 09:31
w4Zy3

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: w4Zy3



GRANJAS BRUNORO

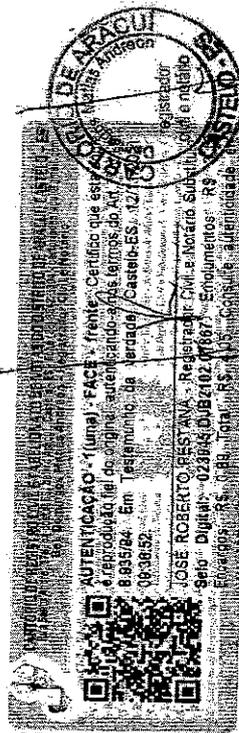
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, CRISTOVÃO BRUNORO, portador do CPF 749.055.627-91. Atesto, para devidos fins de direitos, que a empresa **G.B. Parajara Alledi ME** com sede a Rua Luiz Ceotto, nº 38, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Castelo (ES), CEP 29360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.199.995/0001-36, prestou seus serviços satisfatoriamente na instalação de 158,50 metros de tubos de cobre para ar condicionado, com a TRT N° BR20211435968 e NFS-e nº 254 de 28/10/2021 emitida para CRISTOVÃO BRUNORO, com sede na Rodovia Sapocado a São Vicente, KM 01, Zona Rural, Conduru, Município de Cachoeiro de Itapemirim(ES), latitude -20,703167 longitude -41.184812 no período de 28 de outubro a 29 de outubro de 2021, tendo como responsável técnico o Sr. **Ronaldo Alledi**, Técnico em Eletromecânica CRT ES nº 972.981.157-15, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamações ou objeção quanto à qualidade dos Produtos/Serviços até a presente data.

Castelo (ES), 29 de outubro de 2021.

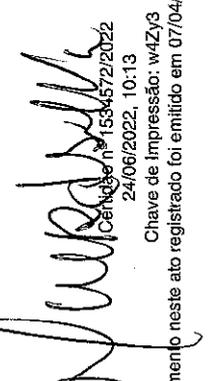

 Cristóvão Brunoro

Granja São Miguel
 End. Comercial: Rod. Fued Nemer, 10, Km 4, Aracuí, Castelo(ES), CEP 29360-000
 Fone: (28) 99944-2147

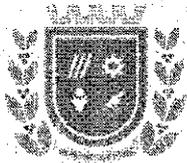


Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1534572/2022, emitida em 07/04/2022

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/04/2022 e contém 1 folhas


 24/06/2022, 10:13
 Chave de Impressão: w4ZY3





ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARES CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT, CORTINA DE AR, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DESTES APARELHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES - PROCESSO Nº. 665/2023

Aos vinte e um (21) dias do mês de junho de 2023 (21/06/2023), às 10:00 horas, na SALA DE LICITAÇÃO, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados conforme Decreto nº 3241/2021 de 04 de Janeiro de 2021 e Portaria nº. 260/2023 de 19 de junho de 2023.

A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos; bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento o total de 02 (duas) firma(s) objetivando à participação no procedimento, os interessados e respectivos representantes legais, como se segue:

Nºs.	PROPONENTE(S)	REPRESENTANTE(S)
01	G.B. PARAJARA ALLEDI - ME CNPJ 09.199.995/0001-36	RONALDO ALLEDI
02	TOTAL FRIO AR CONDICIONADO - ME CNPJ 00.384.035/0001-71	NELSON RODRIGUES DA SILVA

REGISTRO DO PREGÃO Nº 05/2023

Logo após a assinatura dos documentos de credenciamento, a Pregoeira solicitou do(s) interessado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is), a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pela Pregoeira que proclamou os seus valores, e em conjunto com a equipe verificou a conformidade desta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, cujo resultado foi o seguinte:

OBSERVAÇÕES:

- 1- Os valores abaixo representam somente os valores das firmas classificadas p/ lances os demais valores constam da proposta dos licitantes.
- 2- A comprovação exigida no item 5.8 do edital é somente para os licitantes que fizeram a visita técnica.
- 3 - O Licitante **Total Frio Ar Condicionado - ME** participou somente com a proposta sem direito ao lance, pois não atendeu ao credenciamento.

ITEM Nº. 01 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARES CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT, CORTINA DE AR, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DESTES APARELHOS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. ES

Média do item: R\$ 36.500,00.

FIRMA(S) PARTICIPANTE(S)	VALOR DO ITEM	CLASSIFICADA(S)
01	R\$30.000,00	SIM
02	R\$31.150,00	SIM

LANCES DA(S) PROPONENTE(S):

FIRMA(S) PARTICIPANTE(S)	VALOR DO LANCE	EFETUOU LANCE
01	R\$ 29.900,00	SIM
	R\$ 29.850,00	SIM
02	R\$ XX	NÃO

Foi declarada vencedora do ITEM Nº. 01 a firma, G.B. PARAJARA ALLEDI – ME, CNPJ 09.199.995/0001-36, com valor de R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos licitantes para exame e rubrica.

ENCERRAMENTO

A pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame a firma **G. B. PARAJARA ALLEDI – ME, CNPJ 09.199.995/0001-36 com valor total de R\$ 29.850,00 para 12 (doze) meses, sendo R\$ 2.487,50 mês.** As propostas e a documentação da(s) proponente(s) vencedora(s) foram colocadas à disposição para vista e rubrica. Não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso e a Pregoeira adjudicou o objeto à(s) proponente(s) vencedora(s). A presente ata é fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial nº. 05/2023 – Processo nº. 665/2023, que depois de lida e achada conforme é assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e proponentes presentes ao ato.


ROSA DE LIMA CANSOLT HEMERLY

Pregoeira Oficial CMCI

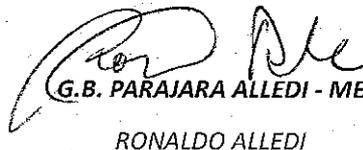
COMISSÃO DE APOIO:


Rogério Corrêa


Maria Elena Cansian Abreu da Silva


José Romildo Costa Maciel

LICITANTES:


G.B. PARAJARA ALLEDI - ME
RONALDO ALLEDI

TOTAL FRIO AR CONDICIONADO - ME

NELSON RODRIGUES DA SILVA

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





Processo: 665/2023 - COMP 8/2023

Fase Atual: Para Análise do Certame

Ação Realizada: Parecer Favorável

Próxima Fase: Para Adjudicação, Homologação e Publicação

À(Ao) Compras/Licitação,
Encaminho parecer para as devidas providências.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 3 de agosto de 2023.

Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis
Procurador - Mat. 1003

Tramitado por, Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500380035003600350038003A005400

Assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis** em 03/08/2023 07:59

Checksum: **5C56148F28C19C9ADD33F7BD93A4B0363451C28E3F2FD28A098C3DCA6AA9D9B6**





Cachoeiro de Itapemirim – ES, 01 de agosto de 2023.

À
PRESIDÊNCIA

Ref.: Análise do Procedimento Licitatório de Pregão nº 05/2023

1 – RELATÓRIO

Solicita a Pregoeira desta Casa a emissão de parecer acerca da homologação do procedimento licitatório do Edital de Pregão nº 05/2023, que tem por objeto a objetivando a “*Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados dos tipos, Split, Cortina de Ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES*”, a fim de que esta Procuradoria efetue a análise e apreciação prévia da minuta do contrato e anexos.

O processo nº 665/2023 - PROCESSO DE COMPRA - 8/2023, se iniciou com a solicitação feita pelo Diretor-Geral que é o interessado no objeto, através do termo de referência que gerou o Pedido de Compra 10/2023. O pedido contém a descrição do objeto de maneira clara e precisa.

O Setor de compras requereu a indicação da ficha orçamentária para o procedimento solicitado, o que foi informado pelo Setor Contábil desta Casa de Leis (ficha 68, natureza 3.3.90.39.17).

O Presidente desta Casa de Leis autorizou o Pedido de Compras.

Foram anexados documentos ref. aos prazos da Nova Lei de Licitação, orçamentos, certidões e planilha de média de preços orçamentos e quadro comparativo a fim de assegurar o princípio da isonomia no processo licitatório. O Presidente, ainda, ratificou que esse devido processo administrativo para aplicar a Lei 8.666/1993 até o final da contratação.

O setor de Contabilidade apresentou o saldo da dotação, salientando que o saldo se encontra suficiente para a média estipulada no processo.

O setor de Compras definiu que a contratação seguiria por Pregão Presencial.

A Pregoeira solicita análise da minuta do Edital e anexos a esta Procuradoria.

Esta procuradoria opinou pelo prosseguimento do processo licitatório.

A seguir, não consta no processo o Edital que foi publicado, impossibilitando que

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





seja analisado o procedimento licitatório por completo.

Publicaram-se os avisos de Edital no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação local (O FATO) no dia 01 de junho de 2023.

No dia 21 de junho de 2023, foi aberta sessão licitatória. Houve dois interessados no objeto licitado. A empresa G. B. PARAJARA ALLEDI - ME foi considerada vencedora do certame.

A Empresa vencedora foi considerada habilitada na forma do Edital. Determinou-se a adjudicação do objeto às vencedoras e a posterior homologação do certame, após parecer desta Procuradoria.

É o relatório.

2 – PARECER

No caso *in examen*, tem-se que o procedimento Edital de Pregão nº 05/2023, está em consonância com a legislação e com o interesse da Administração, estando ainda de acordo com os princípios que norteiam a licitação.

É o parecer, que ora submeto à apreciação superior.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB-ES 15.389

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

